



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.162

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

Consultor Geral do Estado

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

32 PÁGINAS

DECRETO N. 9.343 — PORTARIA N. 3.238

DECRETOS — do Governo do Estado

— x x x x x x —

**PORTARIAS — da Secretaria de Estado da Fazenda
da Secretaria de Estado de Segurança Pública**

— x x x x x —

**CONTRATOS DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS — do
Departamento de Estradas de Rodagem — DER.Pa.**

— x x x x x —

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA —
da Companhia das Docas do Pará — CDP**

— x x x x x —

**ATAS DE REUNIÃO DE DIRETORIA — de Fazenda
Nova Viena S. A.**

**de DENPASA — Dendê do Pará S. A. — Agricultura,
Indústria e Comércio de Oleaginosas**

— x x x x x —

**PORTARIAS E ACÓRDÃO — do Tribunal de Justiça
do Estado**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.343 DE 28 DE
NOVEMBRO DE 1975

Concede Gratificação Especial a funcionários da Secretaria de Estado de Saúde Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando o que consta do Ofício n. 5.671/75 de 14 de novembro de 1975, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolado sob o número 1103/75 da Secretaria de Estado de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica concedida Gratificação Especial pelo exercício do cargo ou função previstas em lei, com os valores especificados neste ato, a funcionária da Secretaria de Estado de Saúde Pública como se segue:

Decreto n. 7961, de 24 de maio de 1972, modificado pelo Decreto n. 8168 de 1 de novembro de 1972, no valor de Cr\$ 514,00 (quinhentos e quatorze cruzeiros), atribuída aos médicos:

Roberto Auad Guarany — Médico Referência XXIV, lotado no Departamento de Assistência Médico Sanitária.

Decreto n. 7451, de 17 de fevereiro de 1971, modificado pelo Decreto n. 8164 de 14 de novembro de 1972, no valor de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), atribuída aos cirurgiões dentistas, laboratoristas, assistentes sociais, enfermeiras e engenheiros:

Terezinha de Jesus Lima Monteiro — Enfermeira Referência XXIV, lotado no Departamento de Assistência Médico Sanitária.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1975

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de
Administração

Dr. Manuel Ayres
Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. Reg. n. 3824)

PORTARIA N. 3.238 DE 28 DE
NOVEMBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, o 10. Ten. PM

Paulo Sergio Botelho Soares da função de Ajudante de Ordens do Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. n. 3824)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO
DE 1975

O Governador do Estado do Pará: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adalgisa Zoltna Barra Veiga da Cruz Waltrin, do cargo em substituição de Arquivista-Auxiliar Nível 2, do Quadro Permanente, lotado na Biblioteca e Arquivo Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de
Administração

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO
DE 1975

O Governador do Estado do Pará: resolve nomear, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 144, inciso III, da Constituição do Brasil (Emenda Constitucional n. 1, de 17.10.1969); 91, item XII e 130, item IV da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional número 1 de 29.10.1969) e artigo 18 parágrafo 20. da Resolução n. 7, de 30.12.1971 do Tribunal de Justiça do Estado, o bacharel em direito Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim, para exercer o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, vago com a aposentadoria do Desembargador Maurício Cordovil Pinto

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do
Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO
DE 1975

O Governador do Estado do Pará: resolve remover, a pedido, de acor-

do com o art. 70, item IX, letra "a", da Resolução n. 7, de 30 de dezembro de 1971, do Tribunal de Justiça do Estado, o bacharel em direito Mário Cláudio Tavares, Pretor do Interior, do Termo Judiciário de Santarém do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia para o Termo Unico da Comarca de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do
Interior e Justiça

(G. Reg. n. 3804)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO
DE 1975

O Governador do Estado do Pará: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Stael Célia Teixeira Brasil, do cargo de Auxiliar de Laboratório Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Assistência Médico Sanitária, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Manuel Ayres
Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. Reg. n. 3804)

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO
DE 1975

O Governador do Estado do Pará: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosemary Felipe Jorge, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Divisão Simbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Educação Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Manuel Ayres
Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. Reg. n. 3804)



**DIARIO OFICIAL
DO ESTADO**
Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi- 26-1196
nistração
Diretoria de Docu-
mentação e Divulga- 26-0850
ção

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cri.	D. O.	Cri.
Anual	700,00	N.º atre- sado ao ano	
Semestral . .	400,00	umenta . .	2,00
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página co-	
nicipios		mum, cada	15,00
		centímetro..	
N.º avulso..	3,00	Página de	
Anual	1.000,00	Contabildi-	
Semestral . .	500,00	de - preço	
		fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO
DE 1975**

O Secretário de Estado de Adminis-
tração, no uso das atribuições que lhe
foram delegadas pelo Decreto n. 9268,
de 25.09.75, resolve:

tornar sem efeito o decreto datado
de 23 de setembro de 1975, que concedeu
de acordo com o art. 116 da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a Deuzalina
Ramos da Silva, ocupante do cargo de
Servente, Nível I, do Quadro Permanen-
te, lotado na Coordenadoria dos Órgãos
Regionais de Cooperação Financeira (E
E. 10.º Grau C. de Barros — Capital),
seis (6) meses de licença especial cor-
respondente ao decênio de 23.03.960 a
23.03.970.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 6 de novembro de 1975

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de
Administração

Prof. Antonio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3780)

**DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO
DE 1975**

O Secretário de Estado de Adminis-
tração, no uso das atribuições que lhe
foram delegadas pelo Decreto n. 9268,
de 25.09.75, resolve:

tornar sem efeito o decreto datado
de 18 de dezembro de 1972, que concedeu
de acordo com o art. 111, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha
Porpino Bastos, ocupante do cargo de
Professor de Ensino de 10.º Grau, Código
EP-3, Nível 4, do Quadro Especial do
Magistério do Estado, lotado na Coor-
denadoria dos Órgãos Regionais de Co-
operação Financeira (G. E. Conego Lei-
tão — Castanhal), um (1) ano de licença
sem vencimentos para tratar de interre-
ses particulares.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 14 de novembro de 1975.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de
Administração

Prof. Antonio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

**DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO
DE 1975**

O Governador do Estado do Pará,
resolve exonerar, a pedido, de acordo
com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953, Maria José da
Costa Rocha, do cargo de Professor de
Ensino de 10.º Grau, Código EP-3, Nível
4, do Quadro Especial do Magistério do
Estado, da Coordenadoria dos Órgãos
Regionais de Cooperação Financeira da
Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 26 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. Antonio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3804)

**DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO
DE 1975**

O Governador do Estado do Pará:
resolve exonerar, a pedido, de acordo
com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953, Maria das Gra-
ças Soares de Araújo, do cargo de Pro-
fessor de Ensino de 10.º Grau, Código
EP-3, Nível 4, do Quadro Especial do
Magistério do Estado, da Coordenadoria
dos Órgãos Regionais de Cooperação Fi-
nanceira da Secretaria de Estado de
Educação.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 27 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. Antonio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3804)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO
DE 1975**

O Governador do Estado do Pará:
resolve nomear, o 10. Tenente R/R
da Aeronáutica José de Farias Lima, para
exercer, o cargo, de Comissário de Po-
licia da Vila de Santa Bárbara, município
de Benevides.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 26 de novembro de 1975

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. de Exército Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 3804)

**DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO
DE 1975**

O Governador do Estado do Pará:
resolve exonerar, de acordo com a
sindicância mandada instaurar pela Por-
taria n. 300/75, de 26 de setembro de 1975
da Secretaria de Estado de Segurança
Pública, Salomão Vieira Torres Filho do
cargo de Delegado de Polícia do Municí-
pio de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 27 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. de Exército Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 3804)

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará resolve demitir, nos termos do art. 181, inciso V, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Waldemar Conceição Celestino

da Luz, do cargo de Investigador de Polícia de 3a. classe, Símbolo ISP-3, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1975.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. de Exército Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. Reg. n. 3804)

SECRETARIAS

FAZENDA

Gabinete do Secretário

PORTARIA SEFA N.º 315/75

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. Aylton Sena Gonçalves, Ajuda de Custo no valor de Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros), correspondentes a um (1) mês do salário padrão de vencimento de Guarda Fiscal N—3, nos termos do § único do art. 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará, por ter sido redistribuído da Coletoria de Curalinho para o Posto Fiscal de Mãe do Rio.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 26 de novembro de 1975.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. — Reg. n. 5952 — Dia 3.12.75)

PORTARIA SEFA N. 316/75

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor Claudino de Oliveira Neto, Escrivão N—4, para responder pela Chefia da Coletoria de Santa Cruz do Arari.

ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. Claudino de Oliveira Neto, Ajuda de Custo no valor de Cr\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois cruzeiros), correspondente a 1 (um) mês de salário padrão de vencimentos de Escrivão N—4, de acordo com o § único do art. 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 21 de novembro de 1975.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. — Reg. n. 5952 — Dia 3.12.75)

PORTARIA SEFA N. 317/75

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

DESIGNAR, o Sr. Firmo Peixoto Leite Júnior, Coletor N—5, para responder pela Chefia da Coletoria de Santa Maria do Pará, no impedimento de seu titular que se acha em gozo de licença para tratamento de saúde.

ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. Firmo Peixoto Leite Júnior, Ajuda de Custo no valor de Cr\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros), correspondente a (1) mês de salário padrão de vencimentos de Coletor N—5, nos termos do § único do art. 128, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 21 de novembro de 1975.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. — Reg. n. 5952 — Dia 3.12.75)

PORTARIA SEFA N. 318/75

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

REDISTRIBUIR o Sr. Aylton Sena Gonçalves, Guarda Fiscal N—3, da Coletoria de Curalinho para o Posto Fiscal de Mãe do Rio.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 25 de novembro de 1975.

ALMIR FORTES DA COSTA

Chefe de Gabinete

(Ext. — Reg. n. 5952 — Dia 3.12.75)

PORTARIA SEFA N. 319/75

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

DETERMINAR ao Setor de Orçamento e Empenho, a liberação da im-

portância de Cr\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta cruzeiros), para suprir as despesas com o Movimento de Fundo Externo, referente ao 3º Trimestre de 1975, para o Posto Fiscal de Mãe do Rio, conforme discriminação abaixo:

3.1.2.0 — Material de Consumo	5.350,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	3.300,00
TOTAL	Cr\$ 8.650,00

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 21 de novembro de 1975.

ALMIR FORTES DA COSTA

Chefe de Gabinete

(Ext. — Reg. n. 5952 — Dia 3.12.75)

PORTARIA SEFA N. 320/75

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

DISPENSAR o Sr. Manoel Gomes de Souza, Guarda Fiscal N—3, da Chefia da Coletoria de Porto de Moz.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 21 de novembro de 1975.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. — Reg. n. 5952 — Dia 3.12.75)

PORTARIA SEFA N. 321, DE 21

DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e.

CONSIDERANDO a exoneração do servidor Eusébio de Faria Cardoso, do cargo em comissão, de Tesoureiro, símbolo CC—9, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado da Fazenda, de que trata o Decreto Governamental de 31.10.75, publicado no D.O. n. 23.143 de 6.11.75,

R E S O L V E :

DETERMINAR que a servidora Eliene Gaspar Silva, Diretora da Divisão

de Contabilidade Financeira do Departamento de Contabilidade, receba do servidor acima mencionado, o acervo dos bens e valores existentes na extinta Tesouraria do Departamento de Despesa, que estavam sob a guarda do mesmo.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 21 de novembro de 1975.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 5952 — Dia 3.12.75)

PORTARIA SEFA N. 322/75

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

DISPENSAR o Sr. Aristides Fonseca Cardias, Oficial Administrativo P—H, da função de Chefe da Coletoria de Vizeu.

ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. Aristides Fonseca Cardias, Ajuda de Custo no valor de Cr\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete cruzeiros), correspondente a um (1) mês de salário padrão de vencimentos de Oficial Administrativo P—H, nos termos do § único, do art. 128, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Pará.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 21 de novembro de 1975.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 5952 — Dia 3.12.75)

PORTARIA SEFA N. 323/75

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

DESIGNAR o Sr. Getúlio Brasil da Silva, Escrivão N—4, respondendo pela Chefia da Coletoria de Gurupá, para proceder a uma Sindicância na Coletoria de Porto de Moz, a fim de ser apurado os motivos do não recolhimento de documentos e arrecadação desde 31.07 do corrente ano.

ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. Getúlio da Silva Brasil, 5 (cinco) diárias no valor de Cr\$ 187,50 (cento e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) cada, perfazendo o total de Cr\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 27 de novembro de 1975.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 5952 — Dia 3.12.75)

PORTARIA SEFA N. 324/75

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

AUTORIZAR a Dra. Eliene Gaspar Silva, Diretora da Divisão de Contabilidade Financeira do Departamento de Contabilidade, a viajar, via aérea, até a cidade de Fortaleza—CE, no período de 30.11 a 05.12.75, a fim de participar do II Seminário Nacional sobre Orçamento Público, como representante da Secretaria de Estado da Fazenda.

ARBITRAR e CONCEDER a referida funcionária 6 (seis) diárias no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) perfazendo o total de Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros).

CONCEDER passagens aéreas no trecho Belém|Fortaleza|Belém, a servidora acima mencionada.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 27 de novembro de 1975.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 5952 — Dia 3.12.75)

PORTARIA SEFA N. 325, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria SEFA n. 244, de 30.09.75, pelas quais justificou plenamente o motivo do retardamento de seus trabalhos, bem como, da necessidade de prorrogação,

R E S O L V E :

Prorrogar, ex-vi do art. 198 da Lei n. 749, de 24.12.1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), por trinta (30) dias, os trabalhos da referida Comissão.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 28 de novembro de 1975.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 5952 — Dia 3.12.75)

PORTARIA SEFA N. 326, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

DETERMINAR que viagem de suas sedes para a Cidade de Castanhal, a fim de participarem da Reunião de Administradores Tributários Estaduais da 2a. Região Fiscal, os Coletores abaixo relacionados :

SÃO FRANCISCO DO PARÁ — João Rodrigues das Chagas.

INHANGAPI — José Lima do Nascimento.

BRAGANÇA — Renato de Paula Brabo.

AUGUSTO CORRÊA — Jaime Pinheiro de Carvalho.

CAPANEMA — Raimundo Nogueira de Azevedo.

SALINÓPOLIS — Firmo Peixoto Leite Júnior.

PRIMAVERA — Alcides Ramos de Oliveira.

BONITO — Antonio Fernandes da Silva.

CURUÇA — Severino Fernandes da Cruz.

MARAPANIM — Alfredo Lima das Neves.

IGARAPÉ-AÇU — Firmo Tágide de Macedo.

MAGALHÃES BARATA — Raimundo Ferreira Nascimento.

MARACANÁ — Paulo Brasileiro de Abreu.

NOVA TIMBOTEUA — José Leônidas Gonçalves de Oliveira.

SANTARÉM NOVO — Raimundo Marques da Costa.

PEIXE BOI — Aloísio Soares Bezerra.

OURÉM — João de Aquino Pinto.

CAPITÃO POÇO — Raimundo dos Santos Dias.

PARAGOMINAS — Doralice de Nazaré Lobato.

SANTA IZABEL DO PARÁ — Dário Zinho de Oliveira.

SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ — Andrassy Viana de Carvalho.

SÃO MIGUEL DO GUAMA — Edmundo Guerreiro Bentes.

IRITUIA — José Maurício de Oliveira.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM — Joveniano Ferreira de Barros.

SANTA MARIA DO PARÁ — Cândido Crispim Mendes.

VIGIA — Antonia Vilhena Barbosa.

COLARES — Teodoro de Souza Filho.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS — Antonia Vilhena Barbosa (Respondendo).

VIZEU — Aristides Fonseca Cardias.

POSTO FISCAL DE MAE DO RIO (IRITUIA) — Miércio Cardoso Alcântara.

2. Da referida Reunião participarão os Srs. Drs. Almir Fortes da Costa e João Seixas; Chefe de Gabinete e Assessor, respectivamente.

3. O motorista Eutiquio Santos, transportará os membros da Secretaria da Fazenda que irão participar da citada Reunião.

4. ARBITRAR e CONCEDER aos Coletores, e ao Chefe de Gabinete e ao Assessor, duas (2) diárias, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) a cada um dos participantes da Reunião, totalizando Cr\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos cruzeiros).

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 28 de novembro de 1975.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 5952 — Dia 3.12.75)

PORTARIA SEFA N. 327 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se realizarem os objetivos de maior eficácia e incremento das atividades relativas à arrecadação e fiscalização da receita tributária estadual, previstos no art. 1º da Lei n. 4.473, de 9 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que os servidores integrantes do Grupo Ocupacional Fisco, pela natureza específica de suas atribuições funcionais e pela competência privativa que lhes confere a lei, contribuem de modo especial para a consecução daqueles objetivos;

CONSIDERANDO que referidos funcionários percebem a gratificação prevista no dispositivo legal acima citado em razão do que efetivamente produzem, segundo a aplicação dos critérios e valores estabelecidos no Decreto n. 8.843, de 23 de setembro de 1974, cabendo ao Secretário da Fazenda fixar, no uso da competência que lhe confere o art. 26 do mesmo diploma regulamentar, as quotas máximas para pagamento daquela gratificação, até o teto estabelecido no art. 16 do mencionado decreto,

RESOLVE:

I — FIXAR aos titulares dos cargos abaixo enumerados os seguintes valores máximos para efeito de percepção de gratificação de produtividade, previstos no art. 1º da Lei n. 4.473/73;

- a) Inspetor de Rendas da Capital — 625
- b) Fiscal de Rendas da Capital — 630
- c) Inspetor de Rendas do Interior — 630

II — Os ocupantes dos cargos acima indicados quando nomeados ou designados para cargos de direção ou chefia perceberão, além da retribuição correspondente ao símbolo do cargo ou função, a gratificação de produtividade correspondente ao nível máximo previsto no item anterior.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 1º de dezembro de 1975.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 5960 — Dia 3.12.75)

SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743 DE 26 DE
NOVEMBRO DE 1975

Cel. Dirceu Bittencourt de Sá Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regimento da SE-GUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Dispensar a pedido Moisés Lopes Fernandes, da função de Escrevente Datilógrafo Ref. III, extranumerário, lotado na Penitenciária do Estado desta

Secretaria, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei 749 de 24.12.53.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. n. 5932 — Dia — 3.12.75)

PORTARIA Nº 744 DE 26 DE
NOVEMBRO DE 1975

Cel. Dirceu Bittencourt de Sá, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regimento da SE-GUP, aprovado pelo Decreto número 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Dispensar a pedido Célia Maria Rodrigues, da função de Atendente Ref. II, extranumerária, lotada no IML (Renato Chaves) desta Secretaria, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei 749 de 24.12.53.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. n. 5932 — Dia — 3.12.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Departamento de Estradas de Rodagem

(D. E. R. — PA)

Contrato de adjudicação de serviços, sob o regime de empreitada, mediante concorrência pública número 02/75, celebrado entre o "Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará" (DER-PA), e a firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A., para execução dos serviços rodoviários de implantação do sistema viário da cidade "Nova Marabá", futura capital da cidade de Marabá, neste Estado, localizados na região Sul do Pará e integrantes do programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia — POLAMAZÔNIA — Polo Carajás, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO Nº 04231/75

I — PREÂMBULO

1) CONTRATANTES: "Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará", Autarquia Estadual, daqui por diante denominado DER-PA e a firma CONTERPA — "Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A.", a seguir denominada Empreiteira. 2) REPRESENTANTES: Representa o DER-PA o seu Diretor Geral Engenheiro Val-

dir Sérgio dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empreiteira o seu Diretor Vice-Presidente, Engenheiro Antonio Cesar Pinho Brasil, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade. 3) SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: A sede da Empreiteira está localizada à rua Santo Antonio, 432 — 12 andar, nesta Capital, estando a mesma registrada no DER-PA sob o número 123/73. 4) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pelo Engenheiro Diretor Geral do DER-PA e decorre do Edital de Concorrência Pública número 02/75, objeto do Processo Interno número 04231/75, o qual juntamente com a Proposta da Empreiteira ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais.

II — OBJETO, LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) Objeto, Localização e Descrição dos Serviços: Os serviços a executar situam-se na Área de Expansão Urbana do município de Marabá, numa extensão aproximada de 61.065,00 metros lineares e constam de: a) — Vias expressas e vias principais 55.247,00 metros; b) — Vias de acesso 5.818,00 metros, e referem-se a implantação do Sistema Viário da Cidade "Nova Marabá", cons-

tante de: a) — Locação das pistas, mediante entrega pelo DER-PA das cadernetas de alinhamento do eixo que passa no canteiro central entre as mesmas; b) — Locação do projeto; c) — Desmatamento, destocamento e limpeza na faixa de 30,00 metros, nas vias expressas e principais, e de 15,00 metros nas vias de acesso; d) — Terraplenagem mecânica de aproximadamente 10.000 m³/km, a uma distância média de transporte provável de 0,3 km; e) — Obras de arte corrente e drenagem (tubos, sarjetas, caixas coletoras, letas de proteção e banquetas de aterro; f) — Sub-base e base estabilizada (seixo-areia e solo laterítico) num volume aproximado de 2.000 m³/km, compactados, com uma distância média de transporte provável de 2,22 km e 4,92 km, respectivamente. 2) Forma de Execução: Os serviços acima mencionados serão executados numa extensão aproximada de 61.065,00 metros lineares, de acordo com as Normas Técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R. e DER-PA.

III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1) Preços: O DER-PA pagará a Empreiteira pelos serviços acima referidos, os preços constantes da Tabela de Preços do D. N. E. R., aprovada pelo Conselho Executivo daquele Órgão em 18.06.64, sob a correção do inflator (I) respectivo, igual ao calculado para o mês de outubro de 1975; FC1 para os serviços de topografia e terraplenagem e FC2 para os serviços de pavimentação, obras de arte corrente e drenagem, respectivamente, com os seguintes fatores de concorrência: FC1 = 0,8 e FC2 = 1,2, tudo de conformidade com a Proposta da Firma Empreiteira. 2) Forma de Pagamento: Os pagamentos da obra empreitada serão efetuados pela Tesouraria Geral do DER-PA, em parcelas resultantes de avaliações e medições, não podendo haver intervalos inferiores a trinta (30) dias, entre as mesmas. 3) Reajustamento: De conformidade com o Edital de Concorrência Pública número 02/75, que deu origem ao presente contrato, os preços propostos poderão ser revisíveis ou reajustáveis, de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei número 185, de 23.02.67, e a legislação complementar a esse Diploma Legal.

IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA SUA CONCLUSÃO

1) Andamento dos Serviços: Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da obra. 2) Prazo: O prazo para a conclusão dos serviços será de setecentos e oitenta (780) dias consecutivos, a contar da data da assinatura do presente contrato.

V — VALOR E DOTAÇÃO

1) Valor: O valor dos serviços ora empreitados é de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros). 2) Dotação:

A despesa objeto do presente contrato, correrá no presente exercício, à conta do Crédito Especial do Programa Polamazônica - Verba: 4.4.1.1.1 - 11, e nos demais exercícios à conta da verba própria consignada no respectivo Orçamento do DER-PA.

VI — MULTA

1) Multa: A Firma Empreiteira sofrerá aplicadas pelo Diretor Geral do DER-PA multa de hum por cento (1%) do valor da obra, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços empreitados. 2) Notificação e Recolhimento: A Empreiteira será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de dez (10) dias para recolher a importância na Tesouraria Geral do DER-PA. § 1º — Fora desse prazo a multa será cobrada em dobro e o DER-PA suspenderá o pagamento até que a multa seja recolhida. § 2º — As multas serão aplicáveis sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas aplicadas ao caso.

VII — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

1) Resilição: O presente contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DER-PA ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) Resolução: A critério do DER-PA caberá a resilição do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Empreiteira: a) — não cumprir qualquer das obrigações contratuais; b) — transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Engenheiro Diretor Geral do DER-PA. § 1º — Ocorrendo resilição do contrato, a Empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução; § 2º — Ocorrendo resolução, o DER-PA promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial, conforme for de sua conveniência. § 3º — Em caso algum o DER-PA pagará indenização devida pela Empreiteira por força da Legislação Trabalhista.

VIII — CAUÇÃO

1) Caução: Para garantia da fiel execução do contrato, a Empreiteira caucionou na Tesouraria Geral do DER-PA a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), em moeda corrente e legal do País. 2) Reforço da Caução: A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados de forma de totalizar sempre cinco por cento (5%) dos serviços executados, o qual poderá ser feito através de carta de fiança bancária. Enquanto a caução inicial corresponder a cinco por cento (5%) dos serviços efetuados, não serão feitos reforços. Parágrafo Único — A caução inicial e os respectivos reforços somente poderão ser levantados pela Empreiteira,

ra, sessenta (60) dias após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra pelo DER-PA e, no caso de resolução do contrato os mesmos não serão devolvidos e o DER-PA apropriará as referidas cauções e seus reforços, recolhendo os seus valores aos seus cofres, sem direito a Empreiteira a qualquer indenização.

IX — DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

1) A Empreiteira responderá durante seis (6) meses, contados da data do recebimento da obra, pela solidez dos serviços executados, ficando responsável pelas reparações devidas. 2) A Empreiteira fica obrigada a aplicar na obra o equipamento exigido para execução da mesma e relacionado às fls. 13 do Processo n. 04231/75.

X — FÓRO

1) Para as questões decorrentes deste contrato, as partes contratantes elegem o Fôro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, DER-PA e Empreiteira, assinam o presente contrato de adjudicação de serviços de empreitada, os Representantes das partes contratantes na presença de duas (2) testemunhas, que a tudo assistiram.

Belém, 21 de novembro de 1975

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DER-PA

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Vice-Presidente da

Empreiteira

Testemunhas:

1a. nome:

Haroldo Lima

End: Trav. Angustura nº 3602

2a. Nome:

Maria A. Portela

End: Conjunto Amapá nº 348

(Ext. Reg. n. 5923 — Dia —

3.12.1975)

CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Adjudicação de serviços, sob o regime de empreitada, mediante edital de concorrência pública n. 01/75, celebrado entre o "Departamento de Estradas de Rodagem" do Estado do Pará — DER-PA e a firma CONTERPA — "Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A.", para execução dos serviços rodoviários na rodovia PA — 279, trecho: PA — 150 São Felix do Xingu, localizados na região Sul do Pará, integrantes do programa de polos agropecuários e Agromineriais da Amazônia — Polamazônia — Polo Carajás, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO Nº 04232/75

I — PREÂMBULO

1) Contratantes: "Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará", Autarquia Estadual, daqui por diante denominado DER-PA e a Firma CONTERPA — "Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A.", a seguir denominada Empreiteira. 2) Representantes: Representa o DER-PA o seu Diretor Geral, Engenheiro Valdir Sérgio dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e a Empreiteira o seu Diretor Vice-Presidente, Engenheiro Antonio Cesar Pinho Brasil, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade. 3) Sede e Registro da Empreiteira: A Sede da Empreiteira está localizada à rua Santo Antonio 432, 12 andar, nesta Capital, estando a mesma registrada no DER-PA sob o número 123/73. 4) Fundamento Legal da Adjudicação: A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pelo Engenheiro Diretor Geral do DER-PA e decorre do Edital de Concorrência Pública número 01/75, objeto do Processo Interno n.º 04232/75, o qual juntamente com a Proposta da Empreiteira ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais.

II — OBJETO, LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) Objeto, Localização e Descrição dos Serviços: Os serviços a executar situam-se na Rodovia PA — 279, trecho: PA — 150 São Felix do Xingú, numa extensão aproximada de 260, km, localizados nos municípios de Conceição do Araguaia e São Felix do Xingú e referem-se a implantação básica de uma Rodovia de classe III, com revestimento primário e constante de: a) — Serviços Topográficos: Locação da linha base e locação do projeto; b) — Serviços de Terraplenagem: Desmatamento na faixa de 50m; destocamento e limpeza na faixa compreendida entre os "off-sets"; desmatamento e destocamento e limpeza das áreas de empréstimos e jazidas; Escavação, carga e transporte de material classificado e 1ª categoria: V = 3.900.000 m³ e Dm = 0,32 km; 2ª categoria: V = 195.000 m³ e Dm = 0,16 km; e 3ª categoria: V = 110.000 m³ e Dm = 0,10 km; Compactação de aterros: V = 2.700.000 m³; c) — "Serviços de Obras de Arte e Drenagem": Confeção e assentamento de tubos de concreto vibrado, diâmetro de 1,0m x 6,300m; alvenaria de pedra argamassada: 3.600m³; escavação em valetas, canais e fundações: 4.000 m³; d) — "Serviços Diversos": Escavação e carga de material de jazida, V = 450.000 m³; transporte do material de jazida: P = 720.000t e Dm = 5,0 km; espalhamento do material de jazida: 2.240.000 m². 2)

"Forma de Execução": Os serviços acima mencionados serão executados numa extensão aproximada de duzentos e sessenta (260) km, de acordo com as Normas Técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R. e DER-PA.

III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1) "Preços": O DER-PA pagará a Empreiteira pelos serviços acima referidos, os preços constantes da Tabela de Preços do D. N. E. R., aprovada pelo Conselho Executivo daquele Órgão em 18.06.64, sob a correção do inflator "I" (para terraplenagem) igual ao calculado para o mês de outubro de 1975 e para os demais serviços fator de concorrência (Fc), único e não poderá ser superior a 0,7 (sete décimos), tudo de conformidade com a Proposta da Empreiteira. 2) "Forma de Pagamento": Os pagamentos da obra empreitada serão efetuados pela Tesouraria Geral do DER-PA, em parcelas resultantes de avaliações e medições, não podendo haver intervalos inferiores a trinta (30) dias, entre as mesmas. 3) "Reajustamento": De acordo com o Edital de Concorrência Pública número 01/75, objeto do presente contrato, os preços propostos poderão ser revisíveis ou reajustáveis, de conformidade com o que estabelece o Decreto-Lei número 185, de 23.02.67 e a legislação complementar a esse Diploma Legal.

IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA SUA CONCLUSÃO

1) "Andamento dos Serviços": Os serviços ora empreitados terão o andamento previsto no cronograma da obra. 2) "Prazo": O prazo para a conclusão dos aludidos serviços será de trinta e sete (37) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.

V — VALOR E DOTAÇÃO

1) "Valor": O valor dos serviços é de Cr\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros). 2) "Dotação": A mesma, objeto do presente contrato, correrá no presente exercício à conta do Crédito Especial do Programa Poliamazônia — Verba: 4.4.1.1.1. — 12 — II e nos demais exercícios à conta da verba própria consignada no respectivo Orçamento do DER-PA.

VI — MULTA

1) "Multa": A Empreiteira serão aplicadas pelo Diretor Geral do DER-PA multa de hum por cento (1%) do valor da obra, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços empreitados. 2) "Notificação e Recolhimento": A Empreiteira será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de dez (10) dias para recolher a importância na Tesouraria Geral do DER-PA. § 1º — Fora desse prazo a multa será cobrada em dobro e o DER-PA suspenderá o pagamento até que a multa seja recolhida. § 2º — As multas serão aplicáveis sem prejuízo

das demais sanções civis e administrativas aplicadas ao caso.

VII — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

1) "Resilição": O presente contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DER-PA ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) "Resolução": A critério do DER-PA caberá a resilição do contrato independente de intermediação judicial ou extra judicial, quando a Empreiteira: a) não cumprir qualquer das obrigações contratuais; b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Engenheiro Diretor Geral do DER-PA. § 1º — Ocorrendo resilição do contrato, à Empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução. § 2º Ocorrendo resolução o DER-PA promoverá uma ressarcimento das perdas e danos via administrativa ou judicial, conforme for de sua conveniência. § 3º — Em caso algum o DER-PA, pagará indenização devida pela Empreiteira, por força da Legislação Trabalhista

VIII — CAUÇÃO

1) "Caução": Para garantia da fiel execução do presente contrato, a Empreiteira caucionou na Tesouraria Geral do DER-PA a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do País. 2) "Reforço da Caução": — A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados de forma de totalizar sempre cinco por cento (5%) dos serviços executados, podendo os referidos reforços serem feitos através de carta de fiança bancária. Enquanto a caução inicial corresponder a cinco por cento (5%) dos serviços efetuados, não será reforçada. Parágrafo Único: A caução inicial e os respectivos reforços somente poderão ser levantados pela Empreiteira, sessenta (60) dias após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra pelo DER-PA e, no caso de resolução do contrato os mesmos não serão devolvidos e o DER-PA apropriará as referidas cauções e seus reforços, recolhendo os seus valores aos seus cofres, sem direito a Empreiteira a qualquer indenização.

IX — DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

1) A "Empreiteira" responderá durante seis (6) meses, contados da data do recebimento da obra, pela solidez dos serviços executados, ficando responsável pelas reparações devidas. 2) A Empreiteira fica obrigada a aplicar na obra o equipamento exigido para execução da mesma e relacionado às fls. 15 do Processo Interno n.º 04232/75.

X — FÓRO

1) Para as questões decorrentes deste contrato, as partes contratantes elegem o Fôro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem assim acordes, assinam o presente contrato os Representantes das partes na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 26 de novembro de 1975

Eng^o VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DER-PA

Eng^o ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Vice-Presidente da Empreiteira

Testemunhas:

1a. Nome:

Haroldo Lima

End: Trav. Angustura, 3602

2a. Nome:

Maria Auxiliadora Portela

End: Conjunto Amapá — 348

(Ext. Reg. n. 5921 — Dia — 3.12.1975)

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato originário previsto na cláusula e parágrafos e item XI.I.I. do Edital de Concorrência Pública; devidamente autorizado pela Resolução n. 6.525, de 7.10.75, do Tribunal Contas do Estado, e para a execução dos serviços complementares consistentes dos blocos de Fundações do Escalonado das Cadeiras, lado Oeste, de ns. 20 a 23 e 26 a 33, no total de 12 tudo conforme orçamento detalhado apresentado pela contratante, cujos preços unitários são os mesmos do orçamento que serviu de base ao contrato originário, e como adiante melhor se vai declarar

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de corrente ano, na sede da Fundação Desportiva Paraense (F.D.P.) à Av. Assis de Vasconcelos n. 583 — altos, presentes as mesmas partes que celebraram o supra enunciado Instrumento Particular de Contrato para a execução dos serviços de blocos e cintas de fundações do escalonado das cadeiras, lado Oeste, compreendendo os blocos P61 a P72, P85 a P96, P24 e P25 — representadas por quem de direito, respectivamente, o Dr. Alcyr Vasconcelos da Costa Braga, pela CONTRATANTE, devidamente autorizado pelo Conselho Diretor dessa entidade na sua reunião ordinária de 27 de outubro de 1975, e nos termos da Resolução n. 6.525 do Tribunal de Contas do Estado, e o Dr. Lutfala de Castro Bitar,

pela CONTRATADA; partes que, ante as testemunhas abaixo firmadas, declaram, livre e conscientemente, estar de comum acordo em ADITAR aquele contrato primitivo às Cláusulas e condições seguintes, que doravante, passarão a constituir parte dele, indissolúvel, e integrante, e às quais se obrigam e outorgam por si, seus substitutos e sucessores legais.

PRIMEIRA — A CONTRATADA, obriga-se à execução dos blocos n. 20 a 23 e 26 a 33, no total de doze (12) blocos, das fundações do escalonado das cadeiras, lado Oeste, serviços que completarão os previstos na Cláusula Primeira do Contrato Originário, conforme resulta autorizado da Resolução n. 6.525 do Tribunal de Contas do Estado e consoante projeto arquitetônico, cálculos estruturais, especificações, disposições gerais, instruções de concorrência e Edital de Concorrência Pública n. 01/75—F.D.P.

SEGUNDA — Pelos serviços que constituem o objeto deste Termo Aditivo a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a quantia global de Cr\$ 5.820.721,00 (cinco milhões oitocentos e vinte mil setecentos e vinte e hum cruzeiros), absoluta e irrevogável, que lhe será paga na forma do orçamento detalhado apresentado cujos preços unitários são os mesmos do orçamento que serviu de base ao contrato originário.

TERCEIRA — A CONTRATADA, como Garantia de seus compromissos, apresenta, no ato de assinatura deste Instrumento, a Fiança do Banco Sul Brasileiro S/A, no valor de Cr\$ 291.036,05 (Duzentos e noventa e hum mil, trinta e seis cruzeiros e cinco centavos), equivalente a cinco por cento (5%) do preço global e absoluto dos serviços, objeto deste Termo Aditivo. A CONTRATADA se obriga, ainda, a, no prazo inadiável de 72 (setenta e duas) horas anteriores ao vencimento do prazo da referida fiança, renová-la nas mesmas condições e pelo período necessário, à garantia das cláusulas contratuais, ou, à falta dessa renovação, apresentar nesse mesmo prazo outra garantia que, igualmente, corresponda ao valor desse Termo Aditivo e assegure o seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A liberação da Garantia será feita da seguinte maneira: oitenta por cento (80%) no ato da entrega e recebimento definitivo da obra e os restantes vinte por cento (20%), sessenta (60) dias após o referido ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento

definitivo pela CONTRATANTE, a Garantia, no todo ou em parte, a critério desta, continuará em seu poder até que as irregularidades sejam definitivamente sanadas pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE executar tais serviços, hipótese em que descontinuará da Garantia a importância relativa aos mesmos.

QUARTA — A CONTRATADA se obriga a executar as obras objeto deste Instrumento, no prazo improrrogável de 150 (ceto e cinquenta) dias corridos, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, salvo motivos de absoluta força maior, perfeitamente comprovados e aprovados pela Fiscalização da CONTRATANTE.

QUINTA — Permanecem em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário que não colidam com o presente Termo Aditivo e no qual as partes ajustam unicamente serviços extraordinários.

E, por assim haverem convencionado, livre e conscientemente, firmam este instrumento, transcrito em seguimento ao Contrato Originário do qual passa a ser parte integrante e indissolúvel, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belém-PA., 25 de novembro de 1975.

ALCYR VASCONCELOS DA COSTA
BRAGA
CONTRATANTE
LUTFALA DE CASTRO BITAR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

a) Ilegível

LINDALVA ALMEIDA

JOÃO BATISTA ALVES

(Ext. Reg. n. 5947 — Dia: 3.12.75).

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N. 051/75
CASAS PRE-FABRICADAS

A V I S O

Avisamos que na ante sala da Diretoria de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, sita à Trav. do Chaco n. 2232, nesta Capital, se encontra à disposição das firmas interessadas, o Edital da Tomada de Preços n. 051/75. Objeto: Aquisição de Seis (6) casas pré-fabricadas em cimento.

Data e Local da abertura: dia 12 de dezembro de 1975, às 10:00 horas, na sala onde funciona a Comissão, no endereço acima nesta capital.

Belém, 26 de novembro de 1975.

JOSE MARIA BRAGA DE AMORIM
C.P.L.P.

(Ext. Reg. n. 5939 — Dias: 02, 03 e 04.12.75).

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**
DEPARTAMENTO DE
EXATORIAS DO INTERIOR

Escala de férias para o exercício de 1976 dos servidores lotados nas Exatorias do Interior:

ANANINDEUA

Alyc Greco Monteiro — Julho
Solange Santos de Oliveira — Setembro

Manoel Ferreira N. Vasconcelos — Agosto

José Martins da Luz — Março
Sergio da Silveira Ramos — Junho
José da Paz Boulhosa — Abril

ACARA

Pedro Pereira de Souza — Novembro
Temístocles Pereira de Miranda — Maio

João Maria Pereira Viana — Julho

CAMETA

Gregorio Batista Wanzeler — Julho
Oliveiro Filgueira Valente — Março
José Casemiro Ribeiro — Maio

ALMERIM

Vivaldo de Oliveira Reis — Outubro
Laurenio Miranda Rocha — Novembro

Antonio da Silva Arnaud — Agosto
João Tavares Filho — Maio

AFUA

Hiddenburgo de Sá Seixas — Junho
ANAJÁS

Geraldo Dantas da Silva — Setembro

ALENQUER

João Magalhães Junior — Agosto
Anibal Barile — Setembro
Rubens Nogueira de Azevedo — Outubro

ABAIETUBA

Jeronimo M. Tavares — Junho
Guino Cardoso Carvalho — Agosto
Francisco Pereira Teixeira — Setembro

Clovis Barros da Silva — Outubro
Adalberto Ferreira da Silva — Julho

AVEIRO

Elidio Coelho Lima — Junho

ALTAMIRA

Higino Reis Pampolha — Janeiro
Anísio de Araujo Uchôa — Fevereiro

José de Almeida Tabosa — Março

AUGUSTO CORRÊA

Jaime Pinheiro de Carvalho — Fevereiro

BUJARU

Antonio Bruno de Sousa Nery — Março

José Antunes Bogéa — Agosto

BONITO

Antonio Fernandes da Silva — Setembro

BAGRE

Aurino Barbosa Vulcão — Agosto
José Maria Magno de Moraes — Setembro

Osvaldo de Freitas Gaia — Novembro

BRAGANÇA

João Silveira Braga — Fevereiro
Mercedes de Oliveira Leite — Outubro

Melquiades da Costa Reis — Novembro

Manoel Assunção B. de Carvalho — Dezembro

Cabalen Fonseca Casseb — Janeiro
Maria Ruth Corrêa Pinheiro — Abril

José Ribamar da Silva — Julho
Renato de Paulo Brabo — Junho
Osmar Albuquerque Feio — Maio

BAIÃO

Cláudio Barreiros Ribiero — Setembro

Aluizio Moura Lemos — Novembro

BREVES

Cantídio Maciel — Novembro
Antonio Felipe Nemer — Dezembro
Abel de Souza Machado — Setembro

BENEVIDES

Raimunda Salomão Rossy — Julho
Joaquim Gonçalves Paiva — Janeiro
Benevides Chaves de Oliveira — Março

CACHOEIRA DO ARARI

Sebastião Costa Pereira — Maio

CASTANHAL

Agamenon José Barros do Vale — Setembro

Ivan Soares Pimentel — Novembro
Antonio Pinto — Outubro

Benjamin Mourão da Silva — Agosto
Decio da Rosa Pereira — Setembro
Sebastião Cordeiro Pinto — Julho

CHAVES

Thompson Espindola de Paula — Julho

Raimundo Leandro Pamphilio — Novembro

Abel Gaia de Ataíde — Maio

CURRALINHO

Kepler da Costa Lobo — Julho
João Sebastião da Costa — Setembro

COLARES

Teodoro de Souza Filho — Junho

CAPANEMA

Raimundo Nogueira de Azevedo — Julho

Raimundo Fonseca de Assis — Março
Luiz Menezes da Silva — Fevereiro

Adonias Pereira dos Santos — Maio
Antonio Arcanjo da Costa — Janeiro

CAPITÃO POÇO

Mario Zinho de Oliveira — Julho

Raimundo dos Santos Dias — Novembro

Francisco Valentim da Costa — Setembro

CURUÇA

Carlos da Silva Mendes — Setembro
Saveriano Fernandes da Cruz — Novembro

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Helcio Correa Garcia — Agosto
Alderico Ribeiro Ayres — Outubro
Alexandre Rodrigues — Setembro

Salomão Rodrigues Freitas — Novembro

FARO

Sebastião P. da Cunha — Setembro
Antonio Bentes F. Filho — Novembro

GURUPA

Getulio Brasil da Silva — Agosto
José da Silva Fernandes — Setembro

IGARAPÉ-AÇU

Firmino Tagy de Macedo — Agosto
Norberto Ferreira — Julho

ITAITUBA

Judith Cabral Furtado — Maio
Manoel Alberto de Carvalho — Junho

IGARAPÉ-MIRI

Ananias Jacinto da Costa — Janeiro
Edemar Guimarães Santana — Fevereiro

Braulino Pena Martins — Março
José de Moraes Afonso — Maio

IRITUIA

Sizenando Libanio Silva — Setembro
José Mauricio de Oliveira — Novembro

Casemiro Estacio da Silva — Abril

INHANGAPI

José Lima do Nascimento — Agosto
ITUPIRANGA

José Carvalho Rodrigues — Setembro

JACUNDA

Geraldo Rodrigues da Silva — Outubro

Raimundo Moreira Braga — Dezembro

JURUTI

Waldemiro Sarmiento de Miranda — Dezembro

Joaquim Andrade Filho — Novembro

Adaias Ramos Batista — Junho

LIMOEIRO DO AJURU

José Laurentino da S. Junior — Janeiro

MUANA

Raimundo José A. Teixeira — Fevereiro

Antonio Joaquim M. Noronha — Março

MARABÁ

Alcides Martins Corrêa — Fevereiro
Jorge Athiee — Novembro

Urbano Bentes da Cunha — Outubro

MELGAÇO

Manoel Pinheiro de Melo — Agosto

MOCAJUBA

José Lucimar Oliveira Lobato — Setembro

Benedito Sabá Neto — Novembro

MARAPANIM

Asterio de Souza Sá — Setembro

Alfredo Lima das Neves — Novembro

MOJU

Marcos de Almeida Martins — Abril

José dos Santos Corrêa — Novembro

MÃE DO RIO

Josué Higino Cardoso — Novembro

Cantalicio Pinheiro de Miranda —

Dezembro

Claudio Jordão de Oliveira — Outubro

José Henrique Nobre — Maio

Miercio Cardoso Alcantara — Julho

MONTE ALEGRE

Higino Vasconcelos Lima — Julho

Idaugino da Costa Dias — Setembro

Manoel Joawuim C. Corrêa — Dezembro

MARACANA

Ruy Barbosa Santa Brigida — Setembro

Palo Brasiliense de Abreu — Novembro

Inacio Elias Emim — Dezembro

Domingos da Conceição Lima — Outubro

MAGALHÃES BARATA

Raimundo Ferreira Nascimento — Dezembro

NOVA TIMBOTEUA

José Fernandes da Silva — Agosto

José Leonidas Gonçalves Oliveira —

Setembro

Belarmino Lira de Souza — Setembro

OURÉM

João de Aquino Pinto — Julho

OEIRAS DO PARÁ

Constantino dos Santos Nogueira — Janeiro

ORIXIMINÁ

Plácido Pedro de Oliveira — Setembro

Raimundo Alves — Novembro

Bianor dos Santos — Outubro

ÓBIDOS

Renato de Souza Martins — Julho

Francisco Soares de Aquino —

Agosto

Augusto Gentil Ferreira — Outubro

Luiza Coelho M. Guimarães —

Junho

PRAINHA

Cipriano Melo dos Reis — Setembro

Admar Gonçalves Chaves — Novembro

POSTO FISCAL DE ITINGA

Raimundo Nonato da Silva — Abril

Renato Estanislau Garcia — Novembro

José Danilo da Costa Souza — Dezembro

Milton Oliveira — Março

Amaro Roberto Maués Dias — Janeiro

Ielio Pacheco de Oliveira — Setembro

Leonardo Severo Pina — Fevereiro

POSTO FISCAL DE GURUPI

Nilson Ferreira Nunes — Setembro

José de Queiroz Moreira — Novembro

Donato Patricio de Paula — Outubro

Raimundo do Rosário Barros — Setembro

PEIXE-BOI

Aloisio Soares Bezerra — Setembro

PONTA DE PEDRAS

José Inocencio Reis — Setembro

Carlos Bουλhosa Malato — Novembro

PRIMAVERA

Alcides Ramos de Oliveira — Setembro

PARAGOMINAS

Oscar Carneiro Ramos — Julho

Doralice Nazaré Lobato — Janeiro

João Dourado Marques — Abril

PORTO DE MOZ

Manoel Gomes de Souza — Setembro

PORTO

Odorico Santana Tavares — Setembro

Expedito Vaz da Silva — Novembro

PIQUIAUIRÁ

Antonio Queiroz de Macedo — Fevereiro

Origenes Pereira de Souza — Novembro

Raimundo Waldir de Oliveira — Abril

SOURE

Eliás de Sousa Rodrigues — Setembro

SALVATERRA

João Jorge de Carvalho — Setembro

SANTA JULIA

José Duarte de Carvalho — Julho

Ernesto de Carvalho Gouvêa — Novembro

SANTANA DO ARAGUAIA

Benjamin Valente do Couto Filho — Setembro

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Niusa Martins Ferreira — Novembro

SANTA IZABEL DO PARÁ

João de Almeida Serra — Maio

Maria Lina Oliveira Coelho —

Junho

Dario Zinho de Oliveira — Julho

João Rodrigues Lira Filho — Abril

Agostinho Pinheiro Dias — Março

SANTARÉM NOVO

Raimundo Marcos da Costa — Outubro

SÃO SEBASTIAO DA BOA VISTA

Manoel Garcia Rodrigues — Setembro

Plinio dos Santos — Novembro

SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Ciriaco Ferreira Pinheiro — Julho

SANTA MARIA DO PARÁ

Candido Crispim Mendes — Outubro

SÃO FRANCISCO DO PARÁ

João Rodrigues das Chagas — Setembro

Antonio Ferreira de Farias — Novembro

Manoel de Jesus Machado — Outubro

Waldir Santos Pacheco — Agosto

SALINÓPOLIS

Firmo Peixoto Leite Junior — Setembro

SANTO ANTONIO DO TAUÁ

Laureano Corrêa do Amaral — Outubro

Andrassy Viana de Carvalho — Novembro

Celso Rodrigues da Cruz — Dezembro

SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Alfredo Picanço Rodrigues — Julho

Antonio Corrêa de Melo — Agosto

Joveniano Ferreira de Barros — Outubro

Miguel Tavares de Almeida — Novembro

SANTARÉM

José Caetano Correa — Outubro

Raimundo Nonato Marinho — Fevereiro

José Ferreira Maia — Setembro

Claudio da Silva Santos — Dezembro

Ivan Cauby Bentes Monteiro —

Março

Antonio Cardoso da Silva — Junho

Rodrigo Martins Maia — Novembro

Jacirena Furtado Silva — Agosto

João Paulo Gonçalves Medeiros —

Abril

Leonam Figueiredo de Almeida —

Janeiro

Raimundo Valtor Diniz — Julho

Augusto da Silva Neno — Maio

José Medeiros de Souza — Março

Celina Moraes Pereira — Abril

Antenor Luiz do Nascimento — Setembro

Agosto

José Azevedo — Agosto

Antonio Moreira Filho — Fevereiro

Manoel Rodrigues da Silva — Janeiro

Nerk Furtado Queiroz — Julho

José dos Santos Seixas — Maio

SÃO MIGUEL DO GUAMA

Arlindo Andrade de Farias — Agosto

Edmundo G. Bentes — Junho	Ulisses José da Silva Tavares — Outubro	Emilce da Silveira Souza — Novembro
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	Odivas Moraes Ferreira — Novembro	Raimundo Campos do Amaral — Dezembro
Juarez Duarte Cabral — Agosto	Manoel Silva dos Santos — Dezembro	Carlos Hachen Chaves — Dezembro
TOMÉ-AÇU	DEPARTAMENTO DE EXATORIAS DO INTERIOR	Pedro Augusto Cunha Corrêa — Dezembro
José Nunes — Dezembro	Lauro Alves Cardoso — Janeiro	Manoel Valente — Dezembro
Gerson de Melo Sampaio — Outubro	João Olinto Miranda da Cunha — Janeiro	Raimundo Almeida Gomes — Dezembro
Romualdo Favacho — Março	Antonio Pereira de Souza — Janeiro	DEPARTAMENTO DE RECEITA
Antonio Evangelista das Neves — Abril	Aluizio Correa Colares — Janeiro	Bazílio Valente de Mendonça — Janeiro
TERRA SANTA	Irene da Costa Moreira — Janeiro	Norma Félix Sá — Janeiro
Francisco C. Anequino — Novembro	Fernando Mesquita de Almeida — Fevereiro	Maria Filomena Belém Braga — Janeiro
João Augusto P. Farias — Janeiro	Silvio Carvalho Sobrinho — Fevereiro	Nadir Maria dos Santos — Janeiro
TUCURUI	Rosa Maria Teixeira da Silva — Fevereiro	Maria do Rosario Uchôa — Março
Everaldo de Souza Otoni — Setembro	Nilza Gomes Braga — Fevereiro	Maria Escolástica Ferreira Miranda — Março
WISEU	Raimundo Nonato L. Abreu — Fevereiro	Zélia Maria Maia — Março
Aristides Fonseca Cardias — Maio	Manoel Tibiriçá Portugal — Março	Luiz Gonzaga Jucá Neves — Março
José de Andrade Lima — Março	Benjamin Dias Rodrigues — Março	Raimundo Monteiro Amorim — Março
VIGIA	Raimundo Emilliano Pantoja — Março	Edmundo Fernando C. Araújo — Março
Arlindo Vilhena Barata — Janeiro	Marisete Adey da Costa Souza — Março	José Luis Maia França — Março
Antonio Vilhena Barbosa — Julho	Oswaldo Dias Ferreira — Março	Murilo Jorge — Março
Rubens Amintas — Março	Wilson Manoel Ribeiro Palhano — Março	Terezinha de Jesus Luz Maia — Abril
João Borges Damasceno Filho — Fevereiro	Theobaldo de Brito Farais — Abril	Pedro Mauricio Neto Sabado — Abril
Divisão de Pessoal da SEFA, em 26.11.1975.	Newton Pessoa de Oliveira — Abril	Deusa Maria Leão Rezende — Abril
MARISETE SOUZA — Diretor de Div. — Setor Pessoal da SEFA	Manoel Paixão Torres Palhano — Abril	Fernando Furtado de Miranda — Abril
	José Luiz S. Nogueira — Abril	Walra Valente Monteiro — Maio
	Claudio da Conceição Gemaque — Abril	Maria do Socorro Pinheiro Cohen — Maio
	Raimunda Irene S. do Nascimento — Maio	Maria do Céu Caryalho Menezes — Maio
Escala de férias para o exercício de 1976 dos servidores lotados na Secretaria de Estado da Fazenda.	Miguel Joaquim P. Alves — Maio	Cosme Barros Gama — Maio
GABINETE DO SECRETARIO DA SEFA	Laercio Monteiro Marques — Maio	Conceição Silva da Costa — Junho
Alvaro Moacyr Ribeiro — Maio	Abelardo Lourenço G. Filho — Maio	Mariêda Santos Fernandes — Junho
Estrela Gonsales Navegantes — Julho	Aldérico Ferreira — Maio	Raimundo Angela Kzan — Junho
Newton Julio F. de Melo — Agosto	Doroty Pinto Debs — Junho	Francisco Alberto Kzan — Junho
Ivana do Amaral Cardoso — Fevereiro	Benjamin Valente do Couto — Junho	Ruth dos Remédios Branco — Julho
Antonio Nunes — Maio	Paraguassú Pereira Abrahão — Junho	Nair Ceres de Almeida Lobão — Julho
Fátima F. de Morêira Pamplona — Junho	Maria das Graças Souza Matos — Junho	Rosa Maria de Souza — Julho
Nivaldina dos Santos Cunha — Julho	Francisco dos C. de Moraes Neves — Junho	Olga Burlamaqui Simões — Julho
Fátima Maria Damiana S. Cunha — Julho	Zuleide Tavares Henriques — Julho	Antonio Lúcio Pereira Gomes — Agosto
Almir Franco de Oliveira — Outubro	Nazir Vale de Lima — Julho	Alderico Maia Ávila — Agosto
Eutiquio dos Santos — Novembro	Maria Regina S. Cavalcante — Julho	João Francisco de Souza — Agosto
Manoel Reis e Silva — Dezembro	David Martins Paulo — Julho	Irene de Oliveira Maia — Agosto
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Arlete Silva Sousa — Julho	Antonia Lima Garcez — Setembro
Durvalina Pereira Serrão — Janeiro	Zady Pereira da Silva — Agosto	Nely Rabello Mendes — Setembro
Mirta Nunes Lopes — Fevereiro	José Genuino Negrão Machado — Agosto	Mário Lúcio França Silva — Setembro
Luiz Raimundo Carreira Costa — Março	Manoel Gomes do Nascimento — Agosto	Dinair Augusto de Sousa — Setembro
Milton de Souza Anibal Ladislau — Abril	Antonio Ramos da Silva — Setembro	Vespertina Moreira da Silva — Outubro
José Braga de Souza — Maio	João Barbosa Cassunde — Setembro	Oneide Mâgnõ Ferreira — Outubro
Maria de Belém Marques de Lima — Junho	Aldina Brito Sales — Setembro	Raimunda de Oliveira Lima — Outubro
Olgarina Irani Sampaio Medeiros — Julho	Sezefredo Fernandes Mendes — Setembro	Gutomar dos Santos Amorim — Outubro
Odete de Souza Cardoso — Julho	Gumercindo Mendes — Setembro	Celina Alves Maia — Novembro
Venise Conceição Ribeiro Trindade — Julho	Claudio de Oliveira Neto — Outubro	Leila Coelho — Novembro
Raimundo Pereira de Souza — Julho	José Ferreira de Oliveira — Outubro	Francisco de A. Rodrigues — Novembro
Luiz da Costa Lopes — Agosto	Fernando Alves da Cunha — Outubro	Iolanda Maria Franco de Sá Santos — Novembro
Carlos Alberto Bezerra Lauzid — Setembro	Raimundo Gonçalves de Melo — Outubro	Naldyr Lauzid Rodrigues — Dezembro
	Benedito Domingos Amorim — Novembro	Ariadne de Almeida Tavernard — Dezembro
	Raimundo Marques da Gama — Novembro	Maria de Lourdes dos Anjos Pinheiro — Dezembro
	Julio Walfredo de Aguiar — Novembro	Atilio Sena Gentil Júnior — Dezembro
	Paulo Henrique Souza Almeida — Novembro	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA
		Francisco de Moraes Bastos — Janeiro
		Marcos Edson Brasil — Janeiro
		Lélio Pacheco de Oliveira — Janeiro

Haroldo Ferreira Parente — Janeiro	Milton Oliveira — Maio	Otávio Martiniano Mesquita — Setembro
Raimundo Antonio Mendonça — Janeiro	João Guimarães Campos — Maio	Almir Franco — Setembro
Armando Valente do Couto — Janeiro	Josué Higino Cardoso — Maio	Fernando Antonio Seabra Gomes — Setembro
Aldemir Fialho — Janeiro	Neuzá de Moraes Carvalho — Maio	Orlando Gomes dos Santos — Setembro
Haroldo Nazaré Leal da Cunha — Janeiro	Silvio de Freitas Pinheiro — Maio	José Lucimar de Oliveira Lobato — Setembro
Marciano Gonçalves Pereira — Janeiro	Armando Santos Ferreira — Maio	Maria de Souza Rolim — Setembro
Izolino Nepomuceno de Souza — Janeiro	Raimunda Ruth Alves Barata — Maio	Raimundo da Silveira Pauxis — Setembro
Antonio José R. de A. Silva — Janeiro	João Batista de Lima — Maio	Irinu B. Nascimento — Setembro
Raimunda Sarah R. C. Margas — Janeiro	Célio Nazareth Guimarães França — Maio	Ricardo Roberto Lauzid — Outubro
Mario Dias da Silva — Janeiro	Iberê Barata — Maio	José Botelho Gil de Souza — Outubro
Paulo G. Neto Sabado — Janeiro	José Alves Monteiro — Maio	José Malaquias de Lima — Outubro
Aderson Alvares Pessoa — Fevereiro	João Batista Norah Virgolino — Junho	Maynard Jones Paiva — Outubro
Luiz Maia Oliveira Filho — Fevereiro	Cantalcio Pinheiro de Miranda — Junho	Antonio Lourenço Marques — Outubro
Afonso Magalhães Braga — Fevereiro	Manoel de Oliveira Chaves — Junho	Antenor de Melo Corrêa — Outubro
Clodoaldo Eça de Almeida — Fevereiro	Hélio José de Araújo — Junho	Teodolfo Almeida — Outubro
Aldenor de Souza Franco — Fevereiro	José Maria Barros — Junho	José Antonio Ribeiro — Outubro
Carlos Picanço da Silva — Fevereiro	Antonio Rodrigues dos Santos — Junho	Alvaro Castro Braga — Outubro
Newton José Ribeiro Figueiredo — Fevereiro	Evandro de Carvalho Pereira — Junho	Pedro Paulo da Cunha — Outubro
Ricardo Napoleão Siqueira — Fevereiro	Francisco da Mota Martins — Junho	Rosivan Souza — Outubro
João de Miranda Leão — Fevereiro	José Diogenes Cabral — Junho	Maria Eunice Pereira — Outubro
Manoel de Souza Leão Filho — Fevereiro	Clevis Bahia Arthur — Junho	Sebastião W. de Miranda — Outubro
Cléa Ramos de Miranda — Fevereiro	Inacio Carvalho dos Santos — Junho	Wortigern Castelo Branco — Outubro
Maria Therezinha de J. França — Fevereiro	Alcina Conceição Leal — Junho	Wilson Alfredo de Lima — Outubro
Orlando Mendes dos Santos — Março	Fernando Costa Matos — Junho	Osvaldino Batista de Sena — Novembro
Claudemir Mendes dos Santos — Março	Expedito de Almeida — Junho	José Maria G. Vasconcelos — Novembro
Claudemir Braga — Março	José Monteiro de Pina — Junho	Adelson Corrêa da Silva — Novembro
Eduardo de Souza Forte — Março	José Queiroz Moreira — Julho	Oscar Rodolfo Bezerra Lauzid — Novembro
Demétrio da Silva Barros — Março	Mac Donald da Conceição Brito — Julho	Oswaldo Rodolfo dos Santos — Novembro
Guilherme Tota Pimentel — Março	Renato Souza Almeida — Julho	Bertholdo Garcia Beleza — Novembro
Mario Bezerra Corrêa — Março	José Victor de Carvalho — Julho	Reinaldo Viana Figueiredo — Novembro
Raimundo Freire da Silva — Março	Lucio Gomes Mendes — Julho	Emilio Severo Pina — Novembro
João Batista Klautau Neto — Março	Victor dos Santos Modesto — Julho	Gonçalo Batista de Moura — Novembro
Guilherme J. da Costa Filho — Março	Raimundo Nonato da Silva — Julho	Maria Fernandes Esteves — Novembro
José Alberto Sidrim — Março	Benedito Luiz de França — Julho	Maria Odalea de Souza — Novembro
Salim Khayat — Março	Agricio Marinho de Carvalho — Julho	João Chagas dos Santos — Novembro
Alfredo Cordovil Pinto — Março	Antonia Ceres da Cunha Oliveira — Julho	Getulio C. Silva — Novembro
José de Ribamar Pessoa — Março	Carmen Conceição Ribeiro do Nascimento — Julho	Raimundo Eduardo Martins Coelho — Novembro
Manoel do Couto Rodrigues — Março	Leila Carolina D'Avila Bastos — Julho	Pedro Cassio Bezerra Lauzid — Dezembro
Celscina Cardoso Dias — Março	Luiz Octavio B. Sampaio — Julho	José Danilo de Souza — Dezembro
Clarisse Ribeiro — Março	Vera Lucia Miranda — Julho	Nilson Ferreira Nunes — Dezembro
José Ferreira de Lima — Março	Maria dos Anjos R. Silva — Julho	Benedito Carvalho de Oliveira — Dezembro
Sebastião Corrêa da Silva — Abril	Deoclécio Gadelha Barbosa — Julho	Tarcisio Corrêa de Brito — Dezembro
Manoel José de Castro — Abril	Salomão Essucy Soares — Julho	José da Cunha Carvalho — Dezembro
Renato Estanislau Garcia — Abril	Foty Fernandes — Julho	Mario Lincol Amorim C. Teixeira — Dezembro
Jurandir Modesto Frazão — Abril	Rosalia Ruth Francô de Castro — Julho	José de Ribamar Castro Carvalho — Dezembro
Honorino de Lima Ribeiro — Abril	Carmito Carneiro Pinho — Agosto	Moacir A. Bentes Monteiro — Dezembro
Donato Patricio de Paula — Abril	Elias Monteiro Filho — Agosto	Maria Mercedes Rolim — Dezembro
Agostinho Americo da Fonseca — Abril	Argemiro Ferreira Machado — Agosto	Maria Celia Venturiere — Dezembro
Raimundo do Rosário Barros — Abril	Jeronimo Raimundo da Silva — Agosto	Vitória Amaral Vale — Dezembro
Lionel Fontenele Barbalho — Abril	Jairo Amaral — Agosto	Vitório de Menezes Marigliani — Dezembro
Wagner Duarte dos Santos — Abril	Oswaldo Moreira da Costa — Agosto	Alberto Ferreira de Carvalho — Dezembro
Antonia de Jesus Monteiro David — Abril	Josino dos Anjos V. Neto — Agosto	Oswaldo Fonseca Cardias — Dezembro
Oswaldo Trindade Filho — Abril	Roberio Ferreira da Silva — Agosto	DEPARTAMENTO DE DESPESA
Maria Ivone Godinho de Moraes — Abril	Rosildo Gomes Dias — Agosto	Maria de Nazaré Pena Marques — Janeiro
Tertuliano de Souza — Abril	José Genuino Negrão Machado — Agosto	Regina Maria Rocha de Jesus — Janeiro
Marcio de Lorena Martins — Abril	Rubens Nazaré Magalhães Neves — Agosto	
Celso José dos Santos Leal — Maio	Paulo Henrique de Souza Almeida — Agosto	
Jonathas Damasceno Assunção — Maio	João de Albuquerque Paiva — Setembro	
João Monteiro das Neves — Maio	Leonardo Severo Pina — Setembro	
Manoel Teixeira de Oliveira — Maio	Manoel Felipe Bentes Lobo — Setembro	
Odemar Rayol Pinheiro — Maio	José Ferreira de Souza — Setembro	
	Oswaldo Dias Monteiro — Setembro	
	Elpidio Oliveira — Setembro	

Miguel da Silva Miranda — Janeiro
 Elisa Pina — Janeiro
 Maria de Fátima Silva — Janeiro
 Maria de Lourdes Fernandes Moraes — Fevereiro
 Iracema Fernandes Machado de Miranda — Fevereiro
 Maria da Conceição dos Santos Falcundo — Fevereiro
 Maria Lúcia Pina Soares — Fevereiro
 Leila Miranda Rodrigues — Março
 Claudete Pinto de Souza — Março
 Maria das Graças Cunha Santos — Março
 Eliana Maria Santos Cunha — Abril
 Paulo Duarte Pinto — Abril
 Mirta Raiol Nunes Lopes — Abril
 Heleno Raimundo Souza Santos — Maio
 Cacilda da Costa Oliveira — Maio
 Maria J. da Silva Magalhães — Maio
 Maria Thereza Cabeça Braz — Junho
 Marinete Lima da Silva — Junho
 Maria José da Costa Souza — Junho
 Odequias da Silva Marinho — Junho
 Reneide Conceição Pereira da Silva — Julho
 Walkiria Duarte dos Santos — Julho
 Wanda Raimunda de Carvalho Santos — Julho
 Edgar Burlamaqui Simões — Julho
 Rosalina Pinto da Costa da Luz — Julho
 Clélia de Nazaré Santos Condurri — Julho
 Waldemar Pereira Brandão — Julho
 Fernando Duarte Pinto — Julho
 Maria Rita Negrão Machado — Julho
 Suely Maria de Castro Ferreira — Julho

Neley Silva das Neves — Julho
 Terezinha de Jesus da Silva Noura — Agosto
 Luzia Zuila de Lima Leoney — Agosto
 Lucialva Monteiro Penna de Carvalho — Setembro
 Terezinha Lobato Vitelli — Setembro
 Ismaelino do Vale Carvalho — Setembro
 Maria de Jesus Lima Furtado — Outubro
 Alexandre Brasil de Oliveira — Outubro
 Nilcédia Conceição Santos Couto — Novembro
 Otávio do Carmo Ferreira — Novembro
 Raimunda Cléa Pereira de Souza — Dezembro
 Maria das Graças Araújo Marinho — Dezembro
 Henrique Teixeira da Silva — Dezembro
 Clara Martins de Souza Junior — Dezembro

PROCURADORIA FISCAL

Laercio Dias Franco — Maio
 João Maria Lobato da Silva — Julho
 Ulisses Eduardo Oliveira — Fevereiro
 Bechara Fraiha Neto — Agosto
 Nahirza Rodrigues de Almeida — Dezembro
 Julio Luiz dos Santos — Novembro
 Raimundo Oliveira — Maio
 Fátima F. Moreira Pamplona — Novembro

Secretaria de Estado da Fazenda — Setor Pessoal da SEFA, em 1º de dezembro de 1975.

MARISETE SOUZA — Diretor de Div — Setor Pessoal da SEFA (Ext. — Reg. n. 5961 — Dia 3.12.75)

A N Ú N C I O S

Companhia das Docas do Pará (CDP)

Ata da 15ª reunião de Assembléa Geral Extraordinária da "Companhia das Docas do Pará" (CDP).

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (20.11.1975), na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 10.00 horas, no Edifício Sede da "Companhia das Docas do Pará" (CDP), situado à Avenida Presidente Vargas, n. 41, 20. andar, realizou-se a 15ª Reunião de Assembléa Geral Extraordinária da "Companhia das Docas do Pará" (CDP), à qual compareceram o Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da Empresa, Coronel Raul da Silva Moreira, Oficial do Exército de Reserva Remunerada, que presidiu a Reunião, o Excelentíssimo Senhor Engenheiro José Alberto da Costa, Chefe da Representação em Brasília do Departamento Na-

cional de Portos e Vias Navegáveis, como Representante da União Federal, única acionista da Empresa, designado pela Portaria número 1.111, de 10 de novembro de 1975, do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, que assinou o Livro de Acionistas, Diretores da Empresa e outras pessoas presentes. Para secretariar essa Reunião foram designadas a Advogada Vania Maria Penna da Gama, como 1ª Secretária, e a Prof. Lucymar de Jesus Fernandes, como 2ª Secretária, respectivamente, Assessora Jurídica e Secretária Geral da Empresa, através da Resolução número 395, de 17 de novembro de 1975, do senhor Diretor Presidente da CDP. Às 10.00 horas, o senhor Presidente declarou aberta a Sessão e solicitou a 1ª Secretária que procedesse a leitura da Convocação da presente Assembléa Geral, que foi publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições dos dias 4, 5 e 6 de novembro corrente e em jornais de maior circulação desta Ca-

pital. A leitura da Convocação foi feita nos seguintes termos: "MT — DNPVN — "Companhia das Docas do Pará" (CDP) — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente Edital convoco os Senhores Acionistas da "Companhia das Docas do Pará" (CDP) a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 20 de novembro de 1975, às 10:00 horas, no Edifício-Sede da mesma, à Avenida Presidente Vargas, número 41, 20. andar, nesta cidade, a fim de deliberar o seguinte: a) — destinação do lucro disponível em 20.08.1975; b) — o que ocorrer. Belém, 30 de outubro de 1975. Coronel Raul da Silva Moreira. Diretor-Presidente". Prosseguindo o senhor Presidente colocou em pauta a ordem do dia: a) — destinação do lucro disponível em 20.08.1975 — Continuando, declarou que solicitou ao Diretor Geral do DNPVN que autorizasse a aplicação do lucro disponível da Empresa no valor de Cr\$ 5.382.469,38 (cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta e oito centavos) na instalação das tubulações de interligação da tancagem das Distribuidoras de Inflamáveis com o novo Pier localizado no cais de Miramar e passou a palavra para o Senhor Representante da União que declarou que a União tem interesse em que a importância de Cr\$ 5.382.469,38 (cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta e oito centavos), seja aplicada na utilização das instalações em Miramar, mais especificamente na parte referente a tubulações e serviços correlatos, ficando assim o valor de Cr\$ 5.382.469,38 distribuído para aplicação nos investimentos mencionados. O senhor Presidente tomou a palavra para fazer um relato da importância da aplicação desse lucro disponível. Disse que o DNPVN com sua política de desenvolvimento dos Portos determinou a construção do novo Pier em Miramar, para permitir a atracação de mais 3 navios para atender a demanda crescente de combustível; porém, faltava para completar a obra o escoamento desse serviço. Por esse motivo a Petrobrás resolveu fazer uma tubulação de 12 polegadas, num custo estimado de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros). Então a CDP com o intuito de evitar problemas para o DNPVN pensou em cobrir esse custo aplicando o seu lucro disponível, uma parcela de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) retirada do Programa de Aplicação de Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para o exercício de 1976 e os restantes Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) com financiamento a ser feito com a Petro-

brás. Com isso a CDP procura colaborar com a administração do Doutor Arno Markus Disse, ainda, o senhor Presidente que esse acontecimento vem corroborar o preceito da Bíblia que diz: "Deus só faz aquilo que os homens não são capazes de fazer". Em seguida passou ao item B da pauta — o que ocorrer — e facultou a palavra que foi tomada pelo senhor Representante da União Federal que disse que a União mais uma vez declara que o Porto de Belém é um dos portos brasileiros que melhores resultados vem trazendo, sem os problemas costumeiros de outros portos e que, como bem frizou o Cel. Raul Moreira, o Porto de Belém só tem em vista o progresso de seu Estado; tanto é verdade que as medidas agora aprovadas demonstram a veracidade dessa alegação. Disse, ainda, que essas medidas só com o tempo mostrarão o resultado prático. Parabenizou a CDP por demonstrar na maneira sincera do Cel. Raul Moreira, a sua colaboração no Plano Portuário de todo o país. Declarou, ainda, o senhor Representante da União que se sente grato pelas palavras do Coronel Raul Moreira e que apesar de não estar autorizado pelo Dr. Arno Markus, tem certeza de que se aquele Excelentíssimo Senhor aqui estivesse se sentiria sensibilizado. Retomando a palavra o senhor Presidente agradeceu a presença e as palavras do Doutor José Alberto da Costa e ressaltou que este Excelentíssimo Senhor sempre colaborou no desenvolvimento do Porto de Belém, contribuindo, assim para o progresso do Brasil. Declarou, ainda, o Senhor Presidente que o Porto de Belém está se preparando para exportar as riquezas da Amazônia que estavam inexploradas e que por esse motivo é considerado a Porta da Amazônia. Finalizando sua exposição o Senhor Presidente disse que o Doutor José Alberto da Costa, como paraense, sabe levar ao conhecimento de outros portos tudo aquilo que se tem feito no Porto de Belém com o apoio do DNPVN e que esta Autarquia está empenhada na grande obra que é a Petrobrás, que tem por principal objetivo dinamizar os transportes marítimos, trazendo, assim, maior economia para o país. Em seguida, determinou o senhor Presidente que fosse lavrada a presente Ata. Do que, para constar, Eu, Vania Maria Penna da Gama, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo senhor Presidente, Senhor Representante da União Federal, Diretores da Empresa, por mim e demais pessoas presentes.

(aa) Raul da Silva Moreira
José Alberto da Costa
José Barros Leite
Luciano Pinto de Moraes
Maria Orlandina Martins Reg's

Vania Maria Penna da Gama
Lucymar de Jesus Fernandes
Copiado do Livro de Atas
Fls. 63v a 66
Janete Freire Monteiro
Aux. Escritório
Confere
Em, 20.11.1975
Lucymar de Jesus Fernandes
Secretária Geral
Visto
Em, 20.11.1975
Vania Maria Penna da Gama
Assessora Jurídica CDP

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 21.11.1975.
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Cartório Justo Chermont
Reconheço às firmas supra de Lucymar de Jesus Fernandes e Vania Maria Penna da Gama.
Belém, 21 de 11 de 1975.
Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos
Escrevente autorizada

Junta Comercial do Pará
(JUCEPA)
Certifico por decisão do Plenário, reunido em 25.11.75, que foi arquivado nesta JUCEPA, sob o número 2200/75 a 1a. Via da presente Ata de "Cia. das Docas do Pará" CDP.
Belém, 26 de 11 de 1975
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 5943 — Dia — 3.12.75)

ESTATUTO DA IGREJA BATISTA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA

CAPÍTULO I

Denominação, Natureza, Sede e Fins

Art. 1.º — Com o nome de Igreja Batista Missionária da Amazônia é constituída, por tempo indeterminado e com número ilimitado de membros, uma sociedade religiosa sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2.º — A Igreja Batista Missionária da Amazônia, doravante, neste estatuto designada por Igreja, tem por fins pregar o evangelho de Jesus Cristo, reunir-se para cultuar a Deus, estudar a Bíblia, praticar a beneficência, e tratar de todos os assuntos atinentes à sua finalidade.

Art. 3.º — A Igreja é soberana em suas decisões e não está subordinada a outra igreja ou entidade, orientando-se pelos ensinamentos de Jesus Cristo, revelados nas Escrituras Sagradas.

Art. 4.º — A Igreja compõe-se de pessoas que professam a Jesus Cristo como Salvador e Senhor, e por Ele regenerados, que foram por ela recebidas em sessões ou assembleias.

§ 1.º — Para ser aceito como membro existem as modalidades seguintes: batismo, reconciliação, carta de transferência ou aclamação.

§ 2.º — Perderá a condição de membro, aquele que o solicitar ou que a Igreja em sessão ou assembleia decidir excluir, ou por falecimento.

CAPÍTULO II

Da Administração

Art. 5.º — A administração da Igreja será exercida por uma Diretoria composta de um presidente, que é o pastor da Igreja, um vice-presidente, dois secretários e dois tesoureiros.

§ 1.º — A diretoria da Igreja será eleita anualmente.

§ 2.º — Compete ao Presidente:

- Convocar e dirigir todas as Sessões e Assembleias da Igreja.
- Representar eclesiasticamente a Igreja perante as demais congregações, e cuidar da doutrina, edificando, exortando e ensinando de acordo com a Bíblia Sagrada.
- Assinar atas das sessões e assembleias da Igreja depois de aprovadas.
- Representar a Igreja ativa e passivamente, judicial e extra judicial, mediante autorização prévia da Igreja, nos termos deste estatuto.

§ 3.º — Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos eventuais, com a competência de Presidente excetuando nas atribuições exclusivas de Pastor como sejam: batismos, ceia, casamentos.
- Assinar escrituras de venda e compra de imóveis, hipoteca, e assinar recibos de compra e venda de bens, sempre mediante autorização prévia da Igreja, nos termos deste estatuto.

§ 4.º — Compete ao 1o. Secretário:

- Redigir, lavrar em livro próprio, apresentar e assinar as atas das sessões e assembleias.
- Receber e despachar correspondência administrativa.
- Manter em ordem a documentação administrativa.

§ 5.º — Compete ao 2o. Secretário:

- Substituir o 1o. Secretário em sua falta ou impedimento.
- Auxiliar o 1o. Secretário quando for necessário.

§ 6.º — Compete ao 1o. Tesoureiro:

- a) — Receber, guardar e contabilizar os valores da Igreja, efetuar os pagamentos por ela determinados mediante cheques nominiais com o visto do presidente da comissão de finanças, e apresentar balancetes mensais e balanços anuais nas sessões e assembleias da Igreja.

- b) — Abrir, movimentar e liquidar contas em bancos, em nome da Igreja, sempre com a assinatura do Presidente da comissão de finanças.

§ 7.º — Compete ao 2.º tesoureiro:

- a) — Substituir o 1.º tesoureiro em sua falta ou impedimento.
b) — Auxiliar o 1.º tesoureiro em suas funções quando necessário.

CAPÍTULO III

Das Sessões e Assembleias Administrativas

Art. 6.º — Para tratar de assuntos que interessem à sua vida e administração, a Igreja se reunirá:

§ 1.º — Sessões regulares mensalmente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, e sessões extraordinárias quantas necessárias forem. Todas estas sessões que trata este § terão que estar presentes no mínimo 1/10 (um décimo) dos seus membros.

§ 2.º — As sessões regulares serão realizadas em datas no calendário aprovado pela Igreja.

§ 3.º — A Assembleia é o poder máximo da Igreja.

§ 4.º — A Assembleia Geral, será realizada anualmente, em data no calendário aprovado pela Igreja.

§ 5.º — Assembleias Gerais Extraordinárias, serão realizadas quantas necessárias forem.

§ 6.º — O Quorum para as Assembleias Gerais será da metade mais um do número total dos seus membros, em primeira convocação, ou um quarto do número total dos membros da Igreja, trinta minutos depois, em segunda convocação, sendo válidas as decisões aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

§ 7.º — As Assembleias Extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente em qualquer época, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, ou por um número de dois terços dos membros da Igreja em solicitação por escrito, contendo as assinaturas de todos os solicitantes, constando da convocação os assuntos a serem tratados. Sempre com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 7.º — Os seguintes assuntos só poderão ser tratados em Assembleia (Geral ou Extraordinária):

- a) — Reforma deste estatuto.
b) — Eleição ou demissão do Pastor.
c) — Vendas ou Alienações de bens

patrimoniais da Igreja. (Imóveis, Móveis ou semoventes).

- d) — Eleição da Diretoria da Igreja.

CAPÍTULO IV

Da Gratificação

Art. 8.º — Dos membros da Diretoria somente o Presidente será gratificado, não estando outros impedidos de receberem gratificação, desde que seja autorizado pela Igreja em sessões ou assembleias.

CAPÍTULO V

Da Receita e Patrimônio

Art. 9.º — A receita da Igreja será constituída de contribuições e dízimos voluntários dos seus membros, e ofertas voluntárias de quaisquer outras pessoas, e será aplicada na consecução de seus fins estatutários.

Art. 10 — O patrimônio da Igreja será constituído de doações, legados, bens móveis e imóveis, que serão registrados em nome da Igreja e só poderão ser aplicados na consecução de seus fins nos termos deste estatuto, no Território Nacional.

§ Único — Os dízimos e ofertas integram o patrimônio da Igreja, do qual não participam os doadores.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 11 — Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas ações contraidas por qualquer de seus a Igreja responde por quaisquer obrigações contraidas por qualquer de seus membros.

Art. 12 — Em caso de cisão, o patrimônio da Igreja ficará com o grupo que representar a maioria.

Art. 13 — Em caso de dissolução da Igreja, os seus bens e saldos remanescentes serão entregues à Sociedade Bíblica do Brasil.

Art. 14 — A Igreja poderá ter regimento interno aprovado em Assembleia Geral ou Extraordinárias, cujos termos não poderão contrariar nem os termos nem o espírito deste estatuto.

§ Único — A Igreja poderá criar outras entidades, para melhor consecução das suas finalidades, as quais se regerão por estatuto próprio, que não poderão contrariar nem a letra nem o espírito deste estatuto.

Art. 15 — Este estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral ou Extraordinária, sendo irreformáveis os artigos primeiro e segundo, no que se refere à natureza e finalidade da Igreja.

Este estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral da Igreja realizada no dia 21 de setembro de 1975, e com reforma da Assembleia Extraordinária realizada no dia 02 de novembro de 1975. Foi lavrado no Livro de Atas da Igreja, e registrado no Cartório Valle Chemont do 2.º Ofício, Belém-Pa., no dia 06 de outubro de 1975, sob n. 39.652, Livro n. 02, n. de ordem 882. Este estatuto com a reforma foi registrado no mesmo cartório

no dia 18 de novembro de 1975. Deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Rubem Sales Figueira

1.º Secretário

Pr. Rosivaldo de Araújo

Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) Assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 18 de novembro de 1975

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

JURIDICAS — 2.º Ofício

Apresentado no dia 18 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob n. de ordem 402/3 do Protocolo, Livro A n. 2 Registrado sob o n. de ordem 900 — Livro A n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém, 18 de novembro de 1975

Olgarina Amador Rabelo

Esc. Juramentada

(T. n. 24077. Reg. n. 5966—Dia—03.12.75)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/ (VIP)

C. G. C. — 04.905.063/0001

Assembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de Vidros Industriais do Pará S. A. (VIP), para no dia 10 de dezembro de 1975, às 8:00 horas, na sede social da empresa sito à Rodovia Arthur Bernardes Km, 9, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Proposta da Diretoria sobre a reforma e consolidação dos Estatutos Sociais;
b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a declinada Proposta da Diretoria;
c) Ratificação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30.04.75;
d) O que ocorrer.

Belém (PA), 26 de novembro de 1975.

Sérgio Moreira Philomeno Gomes

Diretor-Presidente

CPF 001.185.753

T. n. 24151 — Reg. n. 5926 — Dias — 29.11, 2 e 3.12.75)

Companhia Amazônia Técnica de Engenharia — CATE

CONVOCAÇÃO DE AÇIONISTAS

Ficam convocados por meio desta os senhores acionistas da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia — CATE, a comparecerem à sede da Empresa sito à Avenida Bernardo Sayão, 138, para

exercerem no prazo de 30 (trinta) dias, seus direitos de subscrição relativamente às ações emitidas por deliberação da diretoria, conforme reunião de 28.11.75, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal.

Belém, 1.º de dezembro de 1975.

a) VALDEMIRO AGUIAR MARTINS
GOMES
Presidente

(Ext. Reg. n. 5945 — Dias: 2, 3, e 4.12.75).

Fazenda Nova Viena S.A.

C.G.C. 04.947.065

INSCR. ESTADUAL — 33.010

ATA da Reunião de Diretoria, realizada em 17 de novembro de 1975.

Aos 17 dias do mês de novembro de 1975, às 16,00 horas, reuniu-se, na sede social da Empresa, à Travessa Quintino Bocaiúva, n. 2.040, nesta cidade, a Diretoria da Fazenda Nova Viena S.A., estando presentes todos os seus membros, sob a presidência do Diretor-Presidente, Euclides Aranha Netto. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a Reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais tipo "B", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente, que no tocante a emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou "Exposição" ao Conselho Fiscal, e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes, e são do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal — Senhores Conselheiros: No uso da atribuição prevista no artigo 5º — §§ 3º e 5º dos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 3.122.775 (três milhões, cento e vinte e duas mil, setecentas e setenta e cinco) ações preferenciais do tipo "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 3.122.775,00 (três milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto-Lei n. 1.376, de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemo-lhes, outrossim, que a subs-

crição da emissão ora pretendida, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício n. 001956, de 18 de setembro de 1975, cuja cópia anexamos à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Finalmente, informamo-lhes que a posição do Capital Autorizado da Sociedade, subscrito e integralizado, antes do aporte dos recursos do FINAM, é de Cr\$ 8.981.142,00 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e dois cruzeiros), representado por 3.521.824 (três milhões, quinhentos e vinte e uma mil, oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias, e 5.459.318 (cinco milhões, quatrocentas e cinquenta e nove mil, trezentas e dezoito) ações preferenciais do tipo A, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimo-lhes o necessário Parecer, a fim possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais tipo "B". Belém, .. de novembro de 1975. (ass.) Euclides Aranha Netto, Diretor-Presidente — Ferruccio Arri, Diretor Vice-Presidente — Sérgio de Lima e Silva, Diretor Superintendente". — Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Nova Viena S.A., reunidos a convite da Diretoria, apreciando a Exposição do mencionado órgão, no que concerne a sua pretensão de emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 3.122.775 (três milhões, cento e vinte e duas mil, setecentas e setenta e cinco) ações preferenciais do tipo "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA nos termos do Decreto-Lei número 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e Estatutárias. Em assim sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de um total de 3.122.775 (três milhões, cento e vinte e duas mil, setecentas e setenta e cinco) ações preferenciais do tipo "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício n. 001956, datado de 18 de setembro de 1975, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

— Belém, .. de novembro de 1975. — (ass.) — Luiz Simões Lopes — Nelson Seabra Veiga — Luiz Hermann — Hugo Di Biase — Arthur Napoleão Montagna de Souza — Conselheiros Fiscais". Concluída a leitura dos documentos referidos, o Presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, a Diretoria fizesse a emissão das ações preferenciais, em número de 3.122.775 (três milhões, cento e vinte e duas mil setecentas e setenta e cinco), do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), o objeto da Exposição e Parecer já citados, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício n. 001.956, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação e integralização das ações emitidas nesta Reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros da Diretoria. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta Reunião e integralizou o seu valor, através efetivação de depósito, no valor total, em Conta Vinculada, na Agência do Rio de Janeiro, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pela Diretoria, o que foi aprovado unanimemente. Ainda com a palavra, declarou, então, o Presidente, que do Capital Autorizado de Cr\$ 24.860.371,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e setenta e um cruzeiros) estar aprovado e verificado o aumento do Capital Subscrito, o qual passa a ser de Cr\$ 12.103.917,00 (doze milhões, cento e três mil, novecentos e dezessete cruzeiros), representado por 3.521.824 (três milhões, quinhentas e vinte e uma mil, oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias, 5.459.318 (cinco milhões, quatrocentas e cinquenta e nove mil, trezentas e dezoito) ações preferenciais do tipo "A", e 3.122.775 (três milhões, cento e vinte e duas mil, setecentas e setenta e cinco) ações preferenciais do tipo "B", umas e outras no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, no Livro de "Atas

— das Reuniões da Diretoria". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Belém, .. de novembro de 1975. — (ass.)

Euclides Aranha Netto, Diretor-Presidente — Ferruccio Arri, Diretor Vice-Presidente — Sérgio de Lima e Silva, Diretor Superintendente.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

EUCLYDES ARANHA NETTO
Diretor-Presidente

FERRUCCIO ARRI
Diretor, Vice-Presidente
SÉRGIO DE LIMA E SILVA
Diretor Superintendente

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinadas três (3).

Belém, 18 de novembro de 1975.

Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO A. VELOSO
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO PARÁ — "JUCEPA"

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 20 de novembro de 1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2190/75, a 1a. Via da presente Ata, de Fazenda Nova Viena S/A..

Belém, 24 de novembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

FAZENDA NOVA VIENA S.A.

C.G.C. 04.947.065

Capital Autorizado	Cr\$ 24.860.371,00
Capital Subscrito	Cr\$ 8.981.142,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 3.122.775,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 12.756.454,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 3.122.775 ((três milhões, cento e vinte e duas mil, setecentas e setenta e cinco) ações preferenciais "Tipo B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 3.122.775,00 (três milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros) subscrito pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. — BASA, na forma do Decreto-Lei número 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião de Diretoria, realizada no dia de novembro de 1975, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de ações	Total Subscrito (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM — (C.G.C. 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-PA.	1.975	3.122.775	3.122.775,00

Belém (PA), 17 de novembro de 1975

Fundo de Investimentos da Amazônia
— FINAM — operado pelo Banco da
Amazônia S.A. — BASA.

YOMAR DESTERRO E SILVA
Diretor Financeiro

ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO
Coordenador

JOSÉ JUAREZ DE SOUZA CAMPOS
C.P.F. 090.868.897
Contador CRC 9950—RJ "S"

FAZENDA NOVA VIENA S.A.
EUCLYDES ARANHA NETTO
CPF. 003.490.627
Diretor-Presidente
SÉRGIO DE LIMA E SILVA
CPF. 000.294.597
Diretor Superintendente

CARTÓRIO CHERMONT — 1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas quatro (4).

Belém, 18 de novembro de 1975.

Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO A. VELOSO — Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — "JUCEPA"

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 20 de novembro de 1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2190/75, a 1a. Via da presente Ata, de Fazenda Nova Viena S/A..

Belém, 24 de novembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

((Ext. — Reg. n. 5958 — Dia 3.12.75))

IMPERATRIZ PECUÁRIA E INDUSTRIAL S. A.

C.G.C. (MF) 04.786.919/0001

Assembléia Geral Extraordinária**CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores Acionistas da Imperatriz Pecuária e Industrial S. A., convocados a se reunirem às 10:00 horas do dia 11 de dezembro de 1975, na sede social à Avenida Presidente Vargas, 351, 6o. andar, sala 606, Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Redução do mandato do Conselho Fiscal;
- Alteração na composição do atual capital autorizado;
- Aumento do Capital Autorizado;
- Alteração parcial dos Estatutos Sociais nos Capítulos referentes: 4o. — ao Capital e 9o. — A Diretoria;
- Outros assuntos de interesse Social.

Belém (PA), 27 de novembro de 1975
José Jacome Formiga
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 5975—Dias—3, 4 e 5|12|75)

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.**Assembléia Geral Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 12 de dezembro do ano em curso, às 15:00 horas, na sede deste Estabelecimento, à Avenida Presidente Vargas, n. 800 — 15o. andar — nesta cidade a fim de deliberarem sobre:

- Alteração do artigo 33 dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém (Pa), 12 de novembro de 1975.
Francisco de Jesus Penha
Presidente
(Ext. Reg. n. 5970—Dias—3, 5 e 10|12|75)

DENPASA
DENDÊ DO PARÁ S. A. —
Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA

Aos 26 dias do mês de setembro de 1975, na sede social da Dendê do Pará S. A. — DENPASA — Agr., Ind. e Com. de Oleaginosas, realizou-se a Reunião dos Membros da Diretoria, com a presença do Sr. Charles Frederik Kompier, Diretor-Presidente; Sr. Gerrit Jan Cramer, Diretor Vice-Presidente, e o Sr.

Pieter Schoenmaker; Diretor-Superintendente. Pelo Presidente foi declarado que a presente reunião, tem por objetivo apreciar o pedido de renúncia formulado pelo Sr. Gerrit Jan Cramer, nosso Diretor Vice-Presidente, que deixará o País em breve, conforme carta transcrita no final desta Ata, e deliberar, na forma do artigo 25 dos Estatutos Sociais, a designação, pelos demais membros da Diretoria, do substituto do renunciante, que deverá exercer as funções temporariamente, até a primeira Assembléia Geral de Acionistas. Pelo Sr. Presidente, foi dito que, embora lamentando a partida de um amigo e a perda de um diligente e excepcional dirigente, não lhe restava outra alternativa senão aceitar a renúncia manifestada e agradecer ao Sr. Gerrit Jan Cramer os valiosos serviços prestados. Em substituição ao Diretor renunciante, o Sr. Presidente sugeriu o nome do Sr. Jacob Zuiderveld, holandês, natural da Holanda, casado, do comércio, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Lopes Quintas, 896, apto. 401, portador da carteira modelo 19, expedida pelo S.R.E. do ex-Estado da Guanabara em 19.7.71, sob o n. de registro 1.009.364, CPF, do MF,

082.810.767, que exercerá o cargo de Diretor Vice-Presidente em caráter provisório e até a realização da primeira Assembléia Geral de Acionistas, que deliberará a respeito, com início de investidura a partir desta data. A proposta foi aprovada, sendo investido no cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. Jacob Zuiderveld, havendo o Sr. Charles Frederik Kompier, na qualidade de acionista, caucionado em favor do empossado, 100 (cem) ações ordinárias nominativas. Em seguida, pelo Sr. Jacob Zuiderveld foi dito que, em consequência da aceitação do cargo no qual foi empossado, que renunciava à condição de membro efetivo do Conselho Fiscal. Em seguida, o Sr. Presidente, funcionando como secretário "ad-hoc", transcreveu a carta pela qual o Sr. Gerrit Jan Cramer renunciava ao cargo de Diretor: "Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1975. Ilmo. Sr. Charles Frederik Kompier, MD Diretor-Presidente da Dendê do Pará S. A. — DENPASA — Agr., Ind. e Com. de Oleaginosas, Trav. Campos Sales, 268 grupo 304, Belém, — PA. Prezado Senhor, como é do conhecimento de V. Sa., fui designado pelo Grupo HVA para continuar prestando minha colaboração em outro País, motivo por que formalizo, pela presente, a minha renúncia ao cargo de Diretor Vice-Presidente, que exerço nesta con-

tinuada empresa. A fim de lhe permitir tomar as medidas de ordem administrativa decorrentes desta minha atitude, informo-lhe que continuarei em exercício até o dia 1.º de outubro de 1975. Peço transmitir aos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal os meus melhores cumprimentos e as minhas despedidas. Parto deixando-o depositário da minha amizade e de meus votos de sucesso pessoal em todas as áreas em que atuar. Atenciosamente, Gerrit Jan Cramer, Diretor Vice-Presidente". Como nada mais havia a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião depois de lavrada a presente Ata e, lida em voz alta, ter sido por todos assinada. Seguem-se as assinaturas: Charles Frederik Kompier, Diretor-Presidente, Gerrit Jan Cramer, Diretor Vice-Presidente (renunciante), Jacob Zuiderveld, Diretor Vice-Presidente (empossado) e Pieter Schoenmaker, Diretor Superintendente. **EM TEMPO:** Em aditamento à presente Ata fica consignado que, mediante entendimento entre o Diretor renunciante e o empossado neste ato, Sr. Gerrit Jan Cramer e Jacob Zuiderveld, que o primeiro permanecerá em exercício até 5 de outubro de 1975, com a finalidade de ultimar os assuntos pendentes, e o segundo assumirá o efetivo exercício no dia 6 de outubro de 1975, entendimento este objeto de concordância dos demais membros da Diretoria. E, para constar, lavrei o presente aditamento, que vai por todos assinado. Seguem-se as assinaturas: Charles Frederik Kompier, Diretor-Presidente, Gerrit Jan Cramer, Diretor Vice-Presidente (renunciante), Jacob Zuiderveld, Diretor Vice-Presidente (empossado) e Pieter Schoenmaker, Diretor Superintendente. Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel da Ata realizada no dia 26 de setembro de 1975, no Livro de Atas da Diretoria.

Belém, 26 de setembro de 1975.
CHARLES FREDERIK KOMPIER
Secretário "ad-hoc"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 27.11.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2231|75, a 1a. via da presente Ata, de Dendê do Pará S.A.

Belém, 28 de novembro de 1975.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 24158 — Reg. n. 5963 — Dia: 3.12.75).

AGRO-PECUÁRIA CERRO VERDE S. A.

C.G.C. n. 04.989.919/001

Assembléa Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, que deverá tomar conhecimento e deliberar sobre:

- a) Re-ratificação da Assembléa Geral Extraordinária de 23 de maio de 1975;
- b) Assuntos Gerais

A Assembléa reunir-se-á às 10:00 horas do dia 12 de dezembro de 1975 em sua sede social na rua Visconde Souza Franco, 630.

Belém, 25 de novembro de 1975.

SEBASTIÃO CANTIDIO DRUMOND

Diretor

(Ext. Reg. n. 5942 — Dias: 2, 3 e 4.12.75).

PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA S. A.**PECOSA**

CGC n. 05426531/0001

AVISO DE SUBSCRIÇÃO

Ficam avisados os senhores acionistas da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S. A. — PECOSA, que por Assembléa Geral Extraordinária de 29 de novembro de 1975, foi aprovado um aumento de capital social de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), com emissão de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, que deverão ser subscritas em dinheiro ou com aproveitamento em Conta Corrente, sendo 10% (dez por cento) no ato da subscrição e o restante a 120 (cento e vinte) dias da data da subscrição, tendo os senhores acionistas o prazo de 30 (trinta) dias, para o exercício de direito de preferência, sob pena de desistência ao direito de preferência tácita, por decurso de prazo, sendo que os elementos necessários à subscrição, encontram-se na sede social da Empresa em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, ou em seu escritório à Rua Américo Brasiliense n. 405 — 10.º andar — conjunto 1.002, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Conceição do Araguaia, 30 de novembro de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 5941 — Dias: 2, 3, e 4.12.75).

S/A. BITAR IRMÃOS

Assembléa Geral Extraordinária

Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social, sita à rua Conego Siqueira Mendes, 79, 10 horas da ma-

nhã do dia 9 do corrente; a fim de deliberar sobre:

- 1) renúncia de diretor para fins de aposentadoria;
- 2) o que ocorrer.

Belém, 1º de dezembro de 1975

MIGUEL DE PAULO R. BITAR

Presidente.

(Ext. Reg. n. 5946 — Dias —

2, 3 e 9.12.1975)

FAZENDA PARAGUASSU S/A — Pecuária, Agricultura e Comércio**CONVOCAÇÃO**

São Convocados os Srs. Acionistas da FAZENDA PARAGUASSU S/A. — Pecuária, Agricultura e Comércio, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a se realizar em 08 de dezembro de 1975, às 7:00 horas na sede social à FAZENDA PARAGUASSU, no município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do Dia:

- a) — Retificação e Ratificação das resoluções tomadas na Assembléa Geral Extraordinária realizada em 07.11.75;
- b) — Outros assuntos de interesse social.

São Domingos do Capim, 28 de novembro de 1975.

ass) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 5927 — Dias — 29/11, 2 e 3/12/75)

Bordon S/A. — Agropecuária da Amazônia

CGC — MF: — 04.787.685/0001—19

Assembléa Geral Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas da "Bordon S.A. — Agro-Pecuária da Amazônia", a comparecerem à reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de dezembro de 1975, às 8,00 horas, em sua sede social, à rua 15 de Novembro n. 226, 10 Andar, Conjunto 1004, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- A) Tendo em vista o Parecer DAPA/DAI 053/75—Processo n. 02400/75 da SUDAM, que aprovou a Atualização Financeira do Projeto submetemos à apreciação e deliberação dos Acionistas os seguintes assuntos:

1—Alteração Estatutária — Artigo 4º (Do Capital e das Ações), reduzindo o Capital Social Autorizado de Cr\$ 12.980.515,00 para o realmente Integralizado em Cr\$ 10.468.074,00;

2—Aumento do Capital Integralizado para o Capital Social Autorizado que passa a ser de

Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros) assim representado:

Ações Ordinárias — Cr\$
14.133.525,00

Ações Preferenciais do Decreto-Lei número 756/69—Cr\$
6.622.380,00

Ações Preferenciais do Decreto-Lei número 1376/74 — Cr\$
28.923.402,00

Reinversão de Fundos, Diversos — Cr\$ 320.693,00

- 3—Integralização dentro do Capital Social Autorizado de Cr\$
3.700.000 Ações Ordinárias com Recursos Próprios dos Senhores Acionistas, mediante transferência de parte dos saldos credores em Contas Correntes, e Boletim de Subscrição.

E) Conforme Ofício GS 2.192 de 03.10.75, da SUDAM que recomenda observar as disposições constantes do Decreto-Lei 1376/74 (FINAM) e 1419/75 com a criação de nova Classe de Ação Preferencial — "Classe "B";

C) Consolidação dos Estatutos Sociais;

D) Outros assuntos de interesse social, que não dependem de convocação especial.

Belém, 22 de novembro de 1975

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 5922 — Dias — 29/11, 1, 2 e 3.12.75)

ALCAMAG — Alcântara**Machado Agro-Pecuária S.A.**

C.G.C. — 05.054.770/0001—30

BELÉM-PARÁ

ATA da Assembléa Geral Extraordinária, realizada aos cinco dias do mês de setembro de 1.975.

Aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco, em sua sede social localizada à Rua 15 de Novembro n. 226, 14º andar, sala 1401, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, às 16,00 (dezesseis) horas, os acionistas de ALCAMAG — ALCÂNTARA MACHADO AGRO-PECUÁRIA S/A., e pelas assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas", constatou-se estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social da empresa. Aberta a sessão, nos termos dos Estatutos Sociais, o Diretor-Presidente Dr. Caio Francisco de Alcântara Machado, foi eleito pelos demais acionistas, Presidente da Assembléa, tendo o mesmo convidado a mim, Jorge

Luiz de Moraes Dantas, para servir como secretário, ficando assim constituída a mesa. Inicialmente o Sr. Presidente, informou que para a presente Assembléia deixou de haver prévia convocação pela imprensa porque está sendo realizada com a presença da totalidade dos acionistas, caso em que pode ser dispensada a mencionada convocação, com base no artigo 1º da Portaria n. 18 de 20 de outubro de 1969 do Diretor Geral do Departamento Nacional do Registro do Comércio. O Sr. Presidente declarou também, que a matéria a ser tratada nesta Assembléia deveria ter sido situada em Assembléia Geral Ordinária, porém, devido ao fato de que o prazo para sua realização não pode ser cumprido, em virtude de atraso na publicação do Balanço Geral do exercício findo em 31 de dezembro de 1974, foi necessária a convocação da presente, de acordo com a legislação em vigor. Continuando com a palavra solicitou-me que fosse lida a ordem do dia que é a seguinte: a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974; b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) O que ocorrer. A pedido do Sr. Presidente procedi a leitura dos documentos enunciados no item a da ordem do dia, ressaltando que sua publicação foi efetuada no jornal "A Província do Pará" no dia 13 de agosto de 1975 e no "Diário Oficial do Estado do Pará" no dia 15 de agosto de 1975. Após a leitura foi posta em discussão a matéria sendo aprovada pela totalidade dos acionistas, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Em seguida procedeu-se a eleição do Conselho Fiscal, tendo sido reeleitos por unanimidade para Membros Efetivos os Senhores: Arlindo de Carvalho Pinto Neto, brasileiro, desquitado, advogado, residente à Rua Cristiano Viana n. 1.475; Cláudio Antonio Mesquita Pereira, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Ministro Rocha Azevedo n. 1.409 e Mario Bazzali, brasileiro, casado, economista, residente à rua Padre João Manoel n. 1.126, 3o. andar, todos em São Paulo, Capital. Para Membros Suplentes foram reeleitos os senhores: José Rafael Guagliardi, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente à Av. Prof. Alfoño Bovero n. 918, apto. 148; Flavio Mendes Bitelman, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua Itaperuna n. 84, e Paulo Passos, brasileiro, solteiro, publicitário, residente à Av. Morumbi n. 126, todos em São Paulo, Capital. Continuando os trabalhos a Assembléia fixou em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) anuais, os honorários de cada membro do Conselho Fiscal, quando no efetivo exercício do cargo. Esgotada a pauta dos trabalhos, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso e ninguém se manifestando, deu por encerrada esta Assembléia, cabendo a mim lavrar esta ata que foi lida e aprovada e vai assinada por todos os presentes. Belém, 05 de setembro de 1975. Presidente da Mesa: Caio Francisco de Alcantara Machado; Secretário: Jorge Luiz de Moraes Dantas. Acionistas: Caio Francisco de Alcantara Machado — Alfredo de Alcantara Machado — Jorge Luiz de Moraes Dantas — Alcantara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda. — Alcantara Machado Congressos S/C Ltda. — COMPACTA — Construções, Montagens e Instalações Ltda. — S/C. Marfran de Administração e Participações Ltda. — ANHEMBÍ — Escola de Pilotagem de Helicópteros S/C Ltda. — S/C. Geber de Administração e Participações Ltda. e Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários "ANHEMBÍ" Ltda.

"Certifico que a presente é cópia fiel do original, transcrita no livro próprio de Atas de Assembléias Gerais".

CAIO FRANCISCO DE ALCANTARA MACHADO
Presidente da Mesa
CPF — 001.064.538

JORGE LUIZ DE MORAES DANTAS
Secretário
CPF — 006.538.298

21.º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço as firmas por assemelhação de Caio Francisco de Alcantara Machado, Jorge Luiz de Moraes Dantas. São Paulo, 8 de outubro de 1975. Em testemunho B. A. D. S. da verdade.

BENEDICTO A. D. SILVA
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 23.10.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1984/75, a lavia da presente Ata, de ALCAMAG — Alcantara Machado Agropecuária S. A.

Belém, 27 de outubro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 24076 — Reg. n. 5965 — Dia: 03.12.75).

PIRAGUASSU AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C. 04.990.263/1

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da Piraguassu Agro Pecuária S. A., a se reunirem em assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social à rua 15 de Novembro n. 226, conjunto 1414 as 10:00 horas do dia 11 de dezembro de 1975, com a seguinte ordem de dia:

- a) Alteração do parágrafo 1o. do artigo 5o. dos Estatutos Sociais, a fim de cumprir exigência do FINAM.
- b) Outros assuntos.

Belém (Pa), 01 de dezembro de 1975
a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 5967—Dias—3, 4 e 5|12|75)

RIO FONTOURA AGRO-PECUÁRIA S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— Convocação —

São convocados os Senhores Acionistas da RIO FONTOURA AGROPECUÁRIA S.A., a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no próximo dia 15 de dezembro de 1975, às oito horas em sua sede social, sita à Rua XV de Novembro, 226 — 10.º andar conjunto .. 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1.º) — Re-ratificação da demissão e renúncia do Diretor Comercial, com a eleição e posse de seu substituto;
- 2.º) — Alienação e transferência de ações ORDINÁRIAS, com novo percentual entre os mesmos acionistas que constituem o controle acionário, e que foi confiada a implantação do projeto agropecuário aprovado pela SUDAM;
- 3.º) — Alteração estatutária — CAPÍTULO II — do capital e das ações — ARTIGO 4.º, para atendimento às exigências constantes no Decreto-Lei 1376/74 — Finam e 1419/75 de 11 de setembro de 1975;
- 4.º) — Consolidação dos Estatutos Sociais;
- 5.º) — Outros assuntos de interesse sociais.

Belém, 18 de novembro de 1975.
ANTONIO BARBOSA FERNANDES

Diretor-Presidente
c/c. 156.030.408

(T. n. 24160 Reg. n. 5969 — Dias: 3, 4 e 5.12.1175)

Tribunal de Contas

Presidente : MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL N. 32/75

Processo n. 32.187

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Waldemar Viana de Andrade, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, exercício de 1974.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. Waldemar Viana de Andrade, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 32.187, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, exercício de 1974.

Belém, 20 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. n. 3749—Dias—27/11, 3 e 6/12/75)

EDITAL N. 33/75

Processo n. 32.134

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Vicente dos Santos Monteiro, Prefeito Municipal de Inhangapi, exercício de 1974.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. Vicente dos Santos Monteiro, Prefeito Municipal de Inhangapi, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 32.134, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Inhangapi, exercício de 1974.

Belém, 20 de novembro de 1975

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. n. 3749—Dias—27/11, 3 e 6/12/75)

ACÓRDÃO N. 9.376

(Processo n. 32.867)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Ge-

ral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 718/75, de 25.08.75, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Jolina de Oliveira Monteiro da Silva, no cargo de Operador de Raio X, Nível 6, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 22 de agosto de 1975, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20. § 20. da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145, 227, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.313,60 (cinco mil, trezentos e treze cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

—Vencimento Integral 4.428,00

—20% de adicional 885,60

Cr\$ 5.313,60

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 10 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. Reg. n. 3350)

ACÓRDÃO N. 9.394

(Processo n. 31.714)

Requerente: Sr. Francisco de Assis Paulo dos Santos, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vigia.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Francisco de Assis Paulo dos Santos, Administrador do SAAE de Vigia, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 285.765,96 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e ses-

enta e cinco cruzeiros e noventa e seis centavos), recebido no exercício financeiro de 1974, havendo comprovado a importância de Cr\$ 233.494,16 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e dezesseis centavos), passando para 1975 o saldo de Cr\$ 52.271,80 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e hum cruzeiros e oitenta centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Francisco de Assis Paulo dos Santos, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Vigia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 233.494,16 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e dezesseis centavos), referente ao exercício de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr\$ 52.271,80 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e um cruzeiros e oitenta centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

ACÓRDÃO N. 9.395

(Processo n. 32.133)

Requerente: Sr. Alderico Queiroz de Miranda, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Alderico Queiroz de Miranda, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas da referida Prefeitura, exercício de 1974, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente.

I — Reabrir a instalação do Processo n. 32.133, nos termos do art. 102, n. I do Regimento Interno, relativo à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, exercício financeiro de 1974, pelo prazo de trinta (30) dias, para que o Auditor alcance, as possível, a regularização do processo;

II — Caso permaneça as irregularidades impeditivas da aprovação das con-

tas, fica a Presidência autorizada a expedir a necessária citação, para que o responsável apresente defesa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche
R e l a t o r

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
Foi Presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. Reg. n. 3603)

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente : Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

DECRETO LEGISLATIVO N. 74/75 —
DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa diretora promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Governo do Estado a alienar uma área de terras em favor de Nazareth Nasser Tuma.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em favor da Sra. Nazareth Nasser Tuma, uma área de terras com as seguintes medições, confrontações e delimitações:

“Uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo e 60. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote de terras com uma área de 3.000 hectares: Em forma quadrangular, regular, de 6 Km no sentido NS e 5 Km no sentido EW, conforme elucidam coordenadas geográficas abaixo, estimadas em mosaico radamétrico semicontrolado; com um perímetro de 22.000 metros lineares; limitando-se em todas as bandas, com terras devolutas do Estado; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°17'09" WGR x 06°03'14" S

Ponto B — 53°17'09" WGR x 06°06'28" S

Ponto C — 53°19'51" WGR x 06°06'28" S

Ponto D — 53° 19'51" WGR x 06°03'14" S

Art. 2.º — O preço desta alienação será cobrado de acordo com a tabela vigente à data do Decreto do Poder Executivo que efetuar a venda, obrigando-se o comprador a efetivar a importância total, deduzidas as quantias porventura já recolhidas.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1975.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO

10. Secretário

Deputado FLAVIO CÉZAR FRANCO
(G. Reg. n. 3816)

DECRETO LEGISLATIVO N. 75/75 —
DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa diretora promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Governo do Estado a alienar uma área de terras em favor do cidadão Waldeson Ferreira Torres.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar uma área de terras, em favor do cidadão Waldeson Ferreira Torres, com as seguintes medições, delimitações e confrontações:

“Uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo e 6. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Lote de terras com uma área de 3.000 hectares em forma quadrangular regular, de 6 Km no sentido NS e 5 Km no sentido EW, conforme elucidam coordenadas geográficas abaixo, estimadas em mosaico radamétrico semicontrolado; com um perímetro de 22.000 metros lineares, limitando-se em todas as bandas, com terras devolutas do Estado; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°27'57" WGR x 06°03'14" S

Ponto B — 53°27'57" WGR x 06°06'28" S

Ponto C — 53°30'39" WGR x 06°06'28" S

Ponto D — 53°30'39" WGR x 06°03'14" S

Art. 2.º — O preço desta alienação será cobrado de acordo com a tabela vigente à data do Decreto do Poder Executivo que efetuar a venda, obrigando-se o comprador a efetivar a importância total, deduzidas as quantias porventura já recolhidas.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1975.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO

10. Secretário

Deputado FLAVIO CÉZAR FRANCO
(G. Reg. n. 3817)

DECRETO LEGISLATIVO N. 76/75 —
DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa diretora promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Governo do Estado a alienar uma área de terras em favor de Miguel Simão Tuma.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em favor do Sr. Miguel Simão Tuma, uma área de terras com as seguintes medições, confrontações e delimitações:

“Uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo e 50. Município de

São Felix do Xingu, com as seguintes características: Lote de terras com uma área de 3.000 hectares. Em forma quadrangular, regular, de 6 Km no sentido NS e 5 Km no sentido EW, conforme elucidam coordenadas geográficas abaixo, estimadas em mosaico radamétrico semicontrolado; com um perímetro de 22.000 metros lineares; limitando-se em todas as bandas, com terras devolutas do Estado; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°17'09" WGR x 06°00'00" S
 Ponto B — 53°17'09" WGR x 06°06'14" S
 Ponto C — 53°19'51" WGR x 06°03'14" S
 Ponto D — 53°19'51" WGR x 06°00'00" S

Art. 2.º — O preço desta alienação será cobrado de acordo com a tabela vigente à data do Decreto do Poder Executivo que efetivar a venda, obrigando-se o comprador a efetivar a importância total, deduzidas as quantias porventura, já recolhidas.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1975.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ
 Presidente
 Deputado ZENO VELOSO
 1o. Secretário
 Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO
 (G. Reg. n. 3818)

**DECRETO LEGISLATIVO N. 77/75 —
 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975**

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa diretora promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Governo do Estado a alienar uma área de terras em favor de Oneide Tuma Martins.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em favor de Oneide Tuma Martins, uma área de terras com as seguintes características e especificações:

"Área de terras com 3.000 (três mil) hectares, em forma quadrangular, regular, de 6 Km no sentido NS e 5 Km no sentido EW, conforme elucidam coordenadas geográficas abaixo, estimadas em mosaico radamétrico, semicontrolado; com um perímetro de 22.000 metros lineares; limitando-se em todas as bandas, com terras devolutas do Estado; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°22'33" WGR x 06°03'14" S
 Ponto B — 53°22'33" WGR x 06°06'28" S
 Ponto C — 53°25'15" WGR x 06°06'28" S
 Ponto D — 53°25'15" WGR x 06°03'14" S

Art. 2.º — O preço desta alienação será calculado de acordo com a tabela vigente à data do Decreto do Poder Executivo que efetuar a venda, obrigando-se

o comprador a efetuar o pagamento da importância total, deduzidas as quantias porventura já recolhidas.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1975.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ
 Presidente
 Deputado ZENO VELOSO
 1o. Secretário
 Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO
 (G. Reg. n. 3819)

**DECRETO LEGISLATIVO N. 78/75 —
 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975**

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa diretora promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Governo do Estado a alienar uma área de terras em favor de Maria Norma Nunes de Oliveira.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar para a Sra. Maria Norma Nunes de Oliveira, uma área de terras devolutas do Estado com as seguintes características e especificações:

"Uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Lote de terras com uma área de 3.000 ha (três mil hectares). Em forma quadrangular, regular, de 6 Km no sentido NS e 5 Km no sentido EW, conforme elucidam coordenadas geográficas abaixo, estimadas em mosaico radamétrico semicontrolado; com um perímetro de 22.000 metros lineares; limitando-se em todas as bandas com terras devolutas do Estado; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53° 25'15" WGR x 06°03'14" S
 Ponto B — 53° 25'15" WGR x 06°06'28" S
 Ponto C — 53°27'57" WGR x 06°06'28" S
 Ponto D — 53°27'57" WGR x 06°03'14" S

Art. 2.º — O preço desta alienação será cobrado de acordo com a tabela vigente à data do Decreto do Poder Executivo que efetuar a venda, obrigando-se o comprador a efetivar a importância total, deduzidas as quantias porventura já recolhidas.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1975.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ
 Presidente
 Deputado ZENO VELOSO
 1o. Secretário
 Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO
 2o. Secretário
 (G. Reg. n. 3820)

**DECRETO LEGISLATIVO N. 81/75 —
 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975**

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa Diretora Promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belém a contratar com o BNH e BEP operação de crédito no valor de Cr\$ 35.196.000,00.

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Belém autorizada a contratar com o Banco Nacional de Habitação e Banco do Estado do Pará, operação de crédito até o valor de Cr\$ 35.196.000,00 (trinta e cinco milhões, cento e noventa e seis mil cruzeiros) nos termos da Resolução número 36, de 14 de novembro de 1975, do Legislativo Municipal, e da Lei Municipal número 6.967, de 17 de novembro de 1975.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1975.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ
 Presidente
 Deputado ZENO VELOSO
 1o. Secretário
 Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO
 2o. Secretário
 (G. Reg. n. 3821)

Impressos em Geral

**Fornecemos mediante
 orçamento prévio às en-
 tidades públicas, parti-
 culares, profissionais li-
 berais e parlamentares.**

**Informações na Diretoria
 Administrativa da Im-
 prensa Oficial**

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA N. 141

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

Resolve exonerar, a pedido nos termos da Resolução n. 7 de 31.12.71, (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Pará), Oswaldo Pojucan Tavares Júnior do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado

Registre-se e Publique-se
Belém, 24 de novembro de 1975.

RICARDO BORGES FILHO
Presidente do TJE.
(G. Reg. n. 3764)

PORTARIA N. 142

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve, nos termos de autorização do Egrégio Tribunal, em sessão plenária realizada a 19 do corrente, e de acordo com os artigos 70, item VI, letra B; 75, item XIX, e 276 da Resolução n. 7, de 31.12.1971 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Pará) determinar a permuta entre os bacharéis José Antonio Gonçalves Alves, Juiz de Direito da Comarca de Maracanã, e Lia Rosa Guimarães de Azevedo, Juíza de Direito da Comarca de Cachoeira de Arari.

Registre-se e Publique-se
Belém, 24 de novembro de 1975.

RICARDO BORGES FILHO
Presidente do TJE.
(G. Reg. — n. 3764)

2a. CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO N. 2730

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Miguel Salame da Silva
Apelado: Posto Pedro Miranda Ltda
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: — Embargos de Terceiro — a prova do domínio não é impres-

cindível para a sua admissão. A simples posse autoriza o uso desse remédio judicial. Confirma-se a decisão apelada pelos seus jurídicos e legais fundamentos

Vistos etc...

Acordam os juizes da 2a. Câmara Cível, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a decisão de 1a. instância que mandou levantar a penhora do prédio 743/755, situado à Av. Pedro Miranda, pelos seus jurídicos e legais fundamentos.

Belém, 06 de novembro de 1975.

aa) Des. MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Secretaria do TJE.

Belém, 17 de novembro de 1975.

Of. Jud. PJA

MARIA SALOMÉ NOVAES
(G. Reg. — n. 3764)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
ACÓRDÃO N. 2.737

Pedido de Habeas-Corpus da Capital
Impetrante: O Adv. Odilson Ferreira Novo

Paciente: Ariosvaldo Cardoso de Andrade

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: — Concede-se Habeas-Corpus quanto o despacho de prisão preventiva não argumenta a necessidade da custódia prévia.

Vistos, etc.

Assim, Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Penais Reunidas, desprezada a preliminar suscitada pelo desembargador Paiva Mello de incompetência da Pr.ª para decretar a prisão preventiva, por unanimidade de votos, no Mérito, concederam a ordem contra os votos dos desembargadores Presidentes, Ary da Silveira e Edgar Vianna. P.J.R.

Belém, 30 de setembro de 1974.

aa) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 13 de novembro de 1975.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA
(G. Reg. — n. 3764)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
ACÓRDÃO N. 2.738

Embargos Cíveis da Capital
Embargante: Raymundo das Mercês de Jesus
Embargada: Maria Gilda Nobre Pontes

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: — No procedimento Sumarissimo, o prazo para interpor recurso, ou para responder a ele, será sempre de cinco (5) dias, correndo em Cartório (Parágrafo Único do Art. 508 do C.P.C.).

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores e mais os Juizes convocados das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem voto discrepante, em não conhecer dos embargos por intempestivos.

Custas pelo embargante.

Belém, 3 de novembro de 1975.

aa) Des. MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 13 de novembro de 1975.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA.

(G. Reg. — n. 3764)

2a. CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO N. 2740

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelantes: J. Lima Paes Ltda e outros

Apelado: Banco da Amazônia S/A.
(BASA)

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: — I É vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada.

II — O Art. 1.º do Decreto n. 22.626-33 está revogado pela lei n. 4.595-64, quanto as operações com as instituições de crédito que funcionam sob o estrito controle do Conselho Monetário Nacional.

II — Quando se trata de empréstimo em dinheiro, a cláusula penal tem destinação específica (Art. 8.º do Dec. 22.626-33) e não pode coexistir com a condenação imposta pela sentença ao vencido, relativa

ao pagamento de honorários e custas do processo.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 2a. Câmara Cível do T.J.E. do Pará e o Juiz convocado, em Turma e por unanimidade de votos, em dar provimento em parte ao recurso para, modificando a decisão recorrida, excluir do débito dos apelantes as parcelas correspondentes a contagem de Juros sobre Juros e da cláusula penal, este em virtude da condenação a honorários e custas impostas na sentença. Atendendo ao princípio da sucumbência fixo o valor de 5% (cinco por cento) sobre o que for executado de Juros de Juros e cláusula penal à ser pago a apelante, a título de custas e honorários de seu advogado. Ficam mantidas as demais cominações da decisão recorrida.

Belém, 30 de outubro de 1975.

aa) Des. MANOEL CACELLA ALVES
Presidente
Des. ANTONIO KOURY
Relator
Secretaria do TJE — Belém, 17 de novembro de 1975.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA
(G. Reg. — n. 3764)

2a. CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO N. 2.741

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apelante: — A Justiça Pública
Apelado: — Antonio Pereira de Azevedo
Relator: — Desembargador Antonio Koury

EMENTA: — I -- No Juízo Penal quando a prova não convence, por ser contraditória, a decisão absoluta se impõe.
II — para que haja condenação nos crimes culposos é necessário que fique, inequivocamente, comprovado ter o acusado agido com imprudência, negligência ou imperícia.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 2a. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Pará, mais o Dr. Juiz convocado, sem voto discrepante, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Sem Custas

Belém, 6 de novembro de 1975.

aa) Des. MANOEL CACELLA ALVES
Presidente
Des. ANTONIO KOURY
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 17 de novembro de 1975.

MARIA SALOMÉ NOVAES
(G. Reg. — n. 3764)
Of. Jud. PJA

2a. CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO N. 2.742

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apelante: Farmácia Aurea Ltda.
Apelada: T. P. Freitas
Relator: Dr. Calistrato Mattos —

EMENTA: — Locação não residencial que escapa à proteção do decreto n. 24.150 de 20 de abril de 1934, feita mediante contrato por tempo determinado, chegando ao término e o imóvel não é devolvido e o locador continua a receber os alugueres, automaticamente a relação "Ex-Locato" Transforma-se a tempo indeterminado, principalmente se a notificação premonitória não foi promovida logo no mês seguinte ao do término do contrato. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, suscitada pela apelante e no mérito, também à unanimidade de votos, dar provimento à apelação, para reformar a sentença apelada e julgar improcedente a ação, por considerar a sublocação prorrogada por tempo indeterminado e condenar a apelada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de 10% sobre o valor da causa.

Belém, quinta-feira, 16 de outubro de 1975.

aa) Des. MANOEL CACELLA Alves
Presidente
Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Convocado — Relator
Secretaria do TJE — Belém, 17 de novembro de 1975.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA
(G. Reg. — n. 3764)

2a. CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO N. 2.743

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apelante: Aurea Cordeiro da Silva
Apelado: João da Silva Soares
Relator: Des. Edgar Vianna

EMENTA — I — Aquisição por acesso — II — Apelação da R. visando melhoria na indenização — III — Provimento do recurso, em parte para corrigir o QUANTUM da indenização.

Vistos, etc...

A E. 2a. Câmara Cível, por sua Turma Julgadora, sem discordância de votos, resolver, conhecendo da apelação interposta pela Ré Aurea Cordeiro da Silva, contra a sentença do digno dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, na ação ordinária de indenização por cessação que lhe moveu João da Sliva Soares dar provimento, em parte, ao decidido pelo Magistrado, para efeito de fixar o valor da indenização da benfeitoria da Apelante em Cr\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa cruzeiros), mantido nos demais termos o julgado de fls. 68v. USQUE 70.

Belém, 14 de agosto de 1975.

aa) Des. MANOEL CACELLA ALVES
Presidente
Des. EDGAR VIANNA
Relator
Secretaria do TJE — Belém, 18 de novembro de 1975.
MARTA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA.
(G. Reg. — n. 3764)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
ACÓRDÃO N. 2.744
PEDIDO DE DESAFORAMENTO
DA CAPITAL

Requerentes: Celia de Ascensão Campos de Araújo e Edmundo Alberto Oliveira

Requeridos: Antonio Graça Garcia, Manoel de Jesus Garcia e Pedro Jesus
Relator: Des. Aluizio da Silva Leal, Presidente das Câmaras Criminas Reunidas.

EMENTA: — Cabe desaforamento de processo penal somente quando é evidente uma das modalidades contidas no art. 424 do Cód. de Proc. Penal.

Vistos, etc...

Assim, Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Penais Reunidas, por unanimidade de votos, negarem o desaforamento requerido. P.I.R.

Belém, 22 de abril de 1974.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Relator
Secretaria do TJE — Belém, 19 de novembro de 1975.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA—A
(G. Reg. — n. 3764)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
ACÓRDÃO N. 2.745
PEDIDO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

I Impetrante: A Adv. Joselisa C. Kauffman
Paciente: José Carlos dos Santos

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: — Considera-se prejudicado o pedido, quando a informação da autoridade declara que o paciente está em liberdade.

Pelo que, Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Reunidas, unanimidade de votos, sufragando o parecer da douta Subprocuradoria Geral, julgar prejudicado o pedido, unanimemente.

P. I. R.

Belém, 30 de setembro de 1974

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de novembro de 1975.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA.

(G. Reg. — n. 3764)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO N. 2.746

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Impetrante: Roberto Matos dos Santos a seu favor

Relator: Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: — Nega-se Habeas-Corpus quando a informação da autoridade justifica plenamente a sua demora

Vistos, etc...

Assim, Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Penais, por unanimidade de votos, negar a medida impetrada, recomendando entretanto ao dr. Juiz o aceleramento do processo.

P. I. R.

Belém, 30 de setembro de 1974.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de novembro de 1975.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. — n. 3764)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
ACÓRDÃO N. 2.747

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Impetrante: Emmanuel Cirilo Carvalho

Paciente: Washington Rocha

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: — Nega-se Habeas-Corpus quando justificado está a prisão preventiva para acusação de homicídio.

Assim, Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Penais, por maioria de votos, acolhendo os fundamentos do parecer do Ministério Público, nebar a ordem impetrada, vencidos os desembargadores, Silvio H. de Moura, Cacela Alves, Ricardo Borges Filho e o Juiz convocado Calixtrato Mattos. P.I.R.

Belém, 30 de setembro de 1974.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de novembro de 1975.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA.

(G. Reg. — n. 3764)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO N. 2.748

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Impetrante: O Adv. Luiz Fernando Carneiro do Amorim

Paciente: Oscar Gonçalves Nogueira

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: — O despacho de prisão preventiva é a fonte dos fundamentos necessários para a decretação da custódia do indiciado.

Vistos, etc...

Assim, Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Penais, por maioria de votos, negar a ordem impetrada, vencidos os desembargadores, Silvio H. de Moura e Cacela Alves P.I.R.

Belém, 30 de setembro de 1974.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de novembro de 1975.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA.

(G. Reg. — n. 3764)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO N. 2.749

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Impetrante: O Adv. Raimundo Puget

Pacientes: Mônica Marques da Silva e Antonio Brasil da Silva

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: — Concede-se Habeas-Corpus preventivo quando há justificado receio de nova prisão.

Vistos, etc...

Nestas condições, Acordam os Juizes componentes das Egrégias Câmaras Penais Reunidas, por maioria de votos, conceder a ordem impetrada, sem pre-

juízo de qualquer providência legal cabível. Vencidos os Exmos Srs. Des. Cristo Alves e Helio de Paiva Mello.

P. I. R.

Belém, 19 de agosto de 1974

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de novembro de 1975.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. — n. 3764)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO N. 2.750

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Impetrante: Palmira Gomes de Oliveira

Paciente: Pedro Barbosa da Silva

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: — Nega-se Habeas-Corpus quando a informação justifica a demora do processo

Vistos, etc...

Assim, Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Penais Reunidas, por maioria de votos, negar a ordem impetrada, vencido o Exmo. Sr. Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello.

P. I. R.

Belém, 11 de novembro de 1974

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de novembro de 1975.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. — n. 3764)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO N. 2.751

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Impetrante: O Adv. Raymundo N. Fidellis

Paciente: Carlos Alberto da Silva

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: — Julga-se prejudicado, quando a informação diz que o paciente está em liberdade.

Vistos, etc...

Assim, Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Penais, por unanimidade de votos, considerar prejudicado o pedido.

P. I. R.

Belém, 11 de novembro de 1974

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de novembro de 1975.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. — n. 3764)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Cecília Pereira, 2ª. Pretora do Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da Lei.

Faz Saber, aos quantos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 5 de Janeiro de 1976, às 10,30 horas, no átrio do Palácio da Justiça 3º andar, será levado à praça o bem adiante caracterizado, penhorado na Ação de Execução que Maria Pires de Paula, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, residente e domiciliada nesta cidade, Conjunto IPASEP, travessa WE, 104 contra José Vieira Barbosa, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Gaspar Viana, número 330: — Terreno Sem Edificação, situado nesta cidade, à Rodovia do Coqueiro, Alameda "Santa Lúcia", denominado Lote número 23, Quadra "A", confinando com quem de direito, medindo, aproximadamente Dez Metros de Frente por Vinte e Três Metros de Fundos (10m00 x 23m,00), avaliado em Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros). Não havendo licitante o bem será levado a segunda praça no dia 15 de Janeiro do mesmo ano, e no mesmo horário e local da primeira praça. Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no local, dia e hora designados, a fim de dar o seu lance. O Comprador pagará o preço de sua arrematação e as custas previstas em lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, (a) ilegível, escrivão do 3º Cartório da Assessoria Judiciária do Cível, subscrevi.

Dra. CECÍLIA PEREIRA

2ª. Pretora do Cível

(G. Reg. n. 3810)

COMARCA DA CAPITAL

"JUÍZO DE DIREITO DA 6ª. VARA CÍVEL"

EDITAL DE PRAÇA

A doutora Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 6ª. Vara Cível em exercício, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 18 de dezembro vindouro, às onze horas, no átrio do Palácio da Justiça, 3º andar, serão levados à Praça os bens penhorados pela Fazenda Pú-

blica do Estado na ação de Executivo Fiscal que intenta contra A. F. Nunes da Silva — Indústria e Comércio, e que são os seguintes: — 1) Uma Furadeira equipada com motor n. 142048 — tipo 44-HZ 1/8—50—60 RPM — 1430 — ... 1720 AMPS. — 2,5 — 1,4. No estado — Avaliado em Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) — 2) — Uma Ventuina — equipada com motor número 7.478-3 — Avaliada em Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros) — Uma Serra de Fita marca "Invicta", e Serra Circular, equipadas com motor número 3605-176 — Lubrificante — 62, no estado — Avaliado em Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros) — Os bens encontram-se no estado de novo. — Quem pretender adquiri-los, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações. Se, por qualquer motivo não for a praça realizada no dia marcado, os bens serão levados à Leilão Público, no dia 29 de dezembro seguinte, no mesmo local e hora da praça, quando o Leiloeiro Judicial os venderá pelo maior preço oferecido. Para que a praça chegue ao conhecimento de quem interessar possa, deverá ser este publicado na IMPRENSA OFICIAL uma (1) vez e por duas (2) vezes em um dos jornais de maior circulação nesta cidade, bem como um exemplar deste deverá ser afixado no átrio do Palácio da Justiça, no quadro de Editais deste Cartório. A 1ª. publicação deverá anteceder de 20 dias da praça e a 2ª. no próprio dia da mesma. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1975. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão, que o datilografei e subscrevi.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES

Juíza de Direito da 6ª. Vara, em exercício

(Ext. Reg. n. 5951 — Dia — 3.12.75)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

Privativo da Provedoria e Resíduos

8.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz Saber aos que o presente edi-

tal lerem ou dele conhecimento tiverem qu, no próximo dia vinte e três (23) de dezembro do corrente ano, na porta da sala deste Juízo no Palácio da Justiça à Praça Felipe Patroni s/n., irão a hasta pública em praça os bens penhorados no Processo de Execução movido por Bank Of London South America Limited contra SOMEX — Sociedade de Importação e Exportação Limitada; Messilindo Teixeira Lima e Emília Gomes Torres, constante de: 1) Terreno sem edificação, coletado sob o n. 467 à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, medindo 11.17m. de frente por 34,00m. de fundos, apresentando uma área de 379, 78m2, avaliado em Cr\$ 78.120,00. 2) Terreno sem edificação outrora edificado sob os ns. 1.902| 1.912 sito à Av. Pedro Miranda, nesta cidade, medindo 13,05m. de frente por 63,00m. de fundos, com uma área de 822,15 m2, avaliado em Cr\$ 62.568,00. Quem pretender arrematar mencionados bens deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados ciente de que a venda será feita à vista, ou com fiador idôneo por três dias a quem maior lance oferecer acima da avaliação. Se referidos bens não alcançarem valor superior ao da avaliação irão a nova praça desde já designada para o dia sete (07) de janeiro de mil novecentos e setenta e seis (1976), no mesmo local da anterior, quando serão vendidos pelo maior lance encontrado, independente de avaliação. O arrematante pagará a banca o valor da arrematação, comissão de porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES

Juíza de Direito da 4ª. Vara Cível

desta Comarca de Belém do Pará

(Ext. Reg. n. 5962 — Dia 3.12.75).

COMARCA DE SOURE

EDITAL DE CITAÇÃO PARA LUZIA PUEZA DE MELO GOMES

A doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, Brasil.

Faz Saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento, tiverem expedido nos autos civeis número 8775 de desquite litigioso, em que é A. — Miratão Sampaio Gomes e R. — Luzia Pureza de Melo Gomes, que se processa perante este Juizo e Cartório do Primeiro Offício, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo Autor na petição inicial que declarou estar a citanda em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juizo, no lugar do costume e por cópia publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, Cita a Luzia Pureza de Melo Gomes, brasileira, casada, do lar, sobre os termos da petição e despacho a seguir transcritos: "Exma. Srta. Doutora Juiza de Direito da Comarca de Soure, Miratão Sampaio Gomes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à 7a. rua sin nesta cidade, vem, mui respeitosamente a presença de V. Exa. através da Assistência Judiciária desta Comarca por ser pobre no sentido da lei, propor a Ação de desquite litigioso contra sua mulher Luzia Pureza de Melo Gomes, pelo fato que passa a expor. O requerente, como faz prova a Certidão inclusa, casou-se com a requerida no dia 21.8.64, que após o casamento passou a residir em outro domicílio, sendo o comum o regime de bens, encontrando-se sua mulher, atualmente, em lugar incerto e não sabido. A requerida, segundo o requerente supõe mudou-se para lugar incerto e não sabido e, ao que consta ao requerente, fê-lo para ir viver maritalmente, com outro homem.

Assim sendo, não querendo por mais tempo suportar a situação, vem requerer a citação de sua mulher para responder aos termos da presente ação ordinária de desquite, contestá-la se quiser, fundado no artigo 317, item IV do Código Civil, esperando desde já seja julgada a ação ora proposta procedente, para o fim de ser decretado o desquite do casal, que não tem filhos nem bens, julgada a requerida conjuge culpada e condenada ainda ao pagamento das custas, deixando o requerente de requerer a respectiva separação de corpos em virtude de se encontrar separado desde o dia do casamento. Protesta pelo depoimento pessoal da requerida pena de confissão, prova testemunhal, documental e mais provas em direito admitidas, bem como pela expedição de editais, por ser desconhecido o paradeiro da requerida, para que a mesma compareça a este Juizo em dia que for designado para a audiência de conciliação de que trata a Lei 968, de 10.2.1949, ficando citada para, no prazo legal contado dessa audiência de conciliação, contestar, a presente, em todos os seus termos, pena de revelia, dando a causa o valor de Cr\$ 1.500,00 (hum-

mil e quinhentos cruzeiros), para os efeitos fiscais. Termos em que Pedê deferimento. Soure, 4 de novembro de 1975. Wanilze Miranda, Assistente Judiciária em exercício. Despacho — D. A. Cite-se a requerida por edital para a audiência de conciliação que designamos para o dia 22 (vinte e dois) de dezembro ou conteste, esta, querendo Em, 5.11.1975. M. L. Costa".

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Edda de Souza Gonçalves, escrivã, que datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA

Juiza de Direito

(G. Reg. n. 3810)

Juizo de Direito da Comarca de Breves

EDITAL DE PRAÇA

O bacharel Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no dia 22 (vinte e dois) do mês de dezembro vindouro, às 11:00 horas, no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca, irá a hasta pública em praça os bens penhorados no processo de execução movido pela Fazenda Pública do Estado, contra SOMEX — Sociedade de Importação e Exportação Ltda., constante de: Uma (1) posse de terras denominada "Laranjal", situada na confluência dos rios Anajás e Jacarezinho, medindo duas mil (2.000) braças de frente por uma légua de fundos, limitando-se pela parte de baixo como o igarapé "Ara-ra", subindo este, lado esquerdo até a barraca Laranjeira e do lado de baixo ao igarapé "Maçaco", entrando por cima, do lado direito até varar o fundo do mesmo nome, descendo pelo igarapé "Caldas" até a boca onde confina com a posse de Julião Marques dos Santos, cujos sucessores, da boca do igarapé "Caldas" subindo as cabeceiras do rio "Socó", entrando pelo furo do mesmo nome até confinar com a posse de Armando Antonio da Silva e de lá em linha reta até descer na barraca Laranjeira, contendo um barracão de madeiras de Lei trapiche e outras benfeitorias. Registrado no Registro de Imóveis da Comarca sob o número 4.043 a fls. 23/25 do livro n. 3-AD em 28.12.73, cujos bens acima discriminados foram avaliados em Cr\$

250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar mencionados bens, deverá comparecer em dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por 3 (três) dias a quem maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará a banca o valor da arrematação, comissão do porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive de Carta de Arrematação. — No caso de não ser os bens aqui discriminados, vendidos na data acima, por falta de licitação ou por não ter este atingido o valor da avaliação, fica desde já designado o dia 06 de janeiro do ano de 1976, às 11:00 horas, no mesmo local para ser efetuada a venda a quem maior lance oferecer.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, vai este datilografado para ser publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, (a) ilegível, escrevente juramentado, datilografei e subscrevi no impedimento da escrivã.

Dr. OTAVIO MARCELINO MACIEL
Juiz de Direito

(Ext. Reg. n. 5950 — Dia — 3.12.1975)

Repartição Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Ernani Mindele Garcia, M.M. Pretor da 1a. Pretoria Criminal, por nomeação legal, etc.

Faz Saber, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Francisco Silva de Lima, paraense, casado, braçal, residente e domiciliado município de Breves, como incurso nas sanções punitivas do Artigo 129 "caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria Criminal, no dia 17 (dezessete) de dezembro vindouro, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio da Justiça — Repartição Criminal, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã criminal, o datilografei e subscrevi.

O Pretor :

Dr. ERNANI MINDELE GARCIA

1º Pretor Criminal da Capital

(G. Reg. n. 3774)

Protesto de Letras

EDITAL

Faço saber por este edital a Arlindo Araujo, Pedro Paulo Melo de Vasconcelos, Alce Leão da Costa, José Augusto Tavares, Ricardo dos Santos Andrade, (Emitentes), Francisco Machado Guimarães, Lucimar de Paiva Dias, Hildergardo Mendes de Andrade, (Avalistas), Romar Com. Ind. de Madeiras, João Antonio Siprim, Smeão Antonio Pereira Filho, Salão Irece, Manoel Francisco de Almeida, Servix-Serviços Comunitários Ltda., J. Pereira Costa Confec. J. D. Siqueira e Cia. Ltda., Cassio Reis Viana e Filho, José Adelino Soares Noronha, Alvaro Augusto Rodrigues, F. S. Oliveira, Gráfica Santa Maria Ltda., Francisco Alves Monteiro, Homero Antonio Brauna Filho, Norte Sul Representações Com. Ind. Ltda., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Trav. Campos Sales 184 — 1º andar da parte do Banco Real S.A., Francred S.A. Banco Brasileiro de Descontos S.A. Banco Itau S.A., Editora de Guias LTB S.A., Banco do Estado do Pará S.A., São Paulo Alpargatas S.A., Banco do Brasil S.A., Sharp S.A. Equip. Eletrônicos, Flumiquil Flum. Ind. Química Ltda., para apontamentos e protestos por falta de pagamento as Cntas Notas Promissórias, Quatro Letras de Cambio, e quinze duplicatas de contás mercantís números 197/75, 0132-6/6, 108634, 105362, 105620, 11045, 49623-A, 574-3, 136-9, 16858-02, 52787, 33530-1-2, 4878, 000617 — 007,1104/75F, nos valores de Cr\$ 5.000,00 — Cr\$ 10.048,08 saldo — Cr\$ 3.000,00 — Cr\$ 3.181,80 saldo — Cr\$ 28.985,04 saldo — Cr\$ 6.700,00 — Cr\$ 3.480,00 — Cr\$ 10.200,00 — Cr\$ 3.190,00 — Cr\$ 1.564,80 — Cr\$ 6.000,00 — Cr\$ 8.534,40 — Cr\$ 4.722,93 — Cr\$ 1.352,68 — Cr\$ 1.798,74 — Cr\$ 5.953,50 Cr\$ 1.032,00 — Cr\$ 377,00 — Cr\$ 7.960,00 — Cr\$ 11.452,71 — Cr\$ 2.955,40 — Cr\$ 1.562,40 — Cr\$ 533,00 — Cr\$ 15.000,00 Vencimentos Vários, por Vv. Ss. Emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Banco Real S.A. Francred S.A. (2) Banco Brasileiro de Descontos S.A., Companhia Itau de Investimentos Crédito, e Financiamento, Editora de Guias LTB S.A. (4), Miranda Eng. e Com. Ltda. I. N. Crespim Máquinas e Motores Ltda., São Paulo Alpargatas S.A., (3), N. V. Oliveira S.A. Indústria e Comércio, Confecç. Signos, Sharp S.A. — Equipamentos Eletrônicos (2), Randon S.A., Clemente Irmãos S.A., Manig. Manufatura Industrial Gráfica S.A., Cristiniano F. Barbosa, Flumiquil-Fluminense Ind. Química Ltda., respectivamente e os íntimo e notifico ou a quem legalmente

os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as letras de câmbio e as duplicatas de contás mercantís ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 01 de dezembro de 1975

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras — 10.
Cfício
(Ext. Reg. n. 5959 — Dia — 3.12.75)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — MIGUEL DE LIMA OLIVEIRA e MARIA DE NAZARÉ ELISIÁRIO ALVES, ele filho de Raimundo Nunes de Oliveira e Benedita Lima de Oliveira, ela filha de Julião Elisiário Alves e Joana Feliciano de Amorim Alves, sol.: — MARCOS ANTONIO BRAGA e SONIA FERNANDES ASSUNÇÃO, ele filho de Luiz Vieira Braga e Carmélia Riz Braga, ela filha de Anselmo de Assunção e Petronilia Fernandes de Assunção, sol.: — GERALDO MARTINS DE SOUZA e BENE-DITA COELHO MARINHO, ele filho de Waldemar Nogueira de Souza e Laura Martins de Souza, ela filha de Nilo Teixeira Marinho e Maria Coelho Marinho sol.: — PAULO AMARO RAMOS DE SOUZA e CARMEN LUCIA NEVES DE OLIVEIRA, ele filho de Arivaldo Souza e Raimunda Barros de Souza, ela filha de Valdomiro Alves de Oliveira e Marciana Neves de Oliveira, sol.: — JOAO MARIA ALFAIA DE SOUZA e ARLETE TRINDADE DA SILVA, ele filho de Ciro Barroso de Souza e Nilza Alfaia de Souza, ela filha de José Maria Gomes da Silva e Wanda Trindade da Silva, sol.: EDVALDO BEZERRA DA SILVA e MARINETE ANDRADE NASCIMENT-

TO, ele filho de Manoel Bezerra da Silva e Maria de Lourdes Silva, ela filha de Pedro Gomes do Nascimento e Luiza Andrade do Nascimento, sol.: — JOSÉ RIBAMAR ARAUJO PEIXOTO e MADALÉNA DE MORAES SILVA ele filho de José Peixoto e Maria de Nazare Araujo Peixoto, ela filha de Unoaldes de Moraes Silva e Madalena Conceição Silva, sol.: — HILDEBRANDO COSTA RIBEIRO e MARIA DAS DORES PAIVA ele filho de Emilião Ribeiro e Maria Santana Costa Ribeiro, ela filha de Francisco Chagas de Paiva e Tarcilia de Oliveira Paiva, sol.: — HERIBERTO ARINOS CALDERARO DE BRITO e ROSANGELA DA CONCEIÇÃO NEVES CRUZ, ele filho de Raul Figueira de Brito e Raimunda Calderaro de Brito ela filha de Renato Gomes da Cruz e Maria Barbara Neves Cruz, sol.: — VALDERIR CORDEIRO DE SOUZA e SIXTA MARIA VALADARES, ele filho de Raimundo Erculano de Sousa e Maria Cordeiro de Souza, ela filha de Aniceto Moraes Pantoja e Emilia Valadares Martins, sol.: — JOAQUIM NORONHA MENDES E ELIZETE MARIA TAVARES DA SILVA, ele filho de Antonio Martins Mendes e Maria Noronha Mendes, ela filha de Tácito Teles da Silva e Mariete Tavares da Silva, sol.: — JESUS SALES DOS SANTOS e MARIA-NA COSTA DE SENA, ele filho de Fausto dos Santos e Angelita Sales dos Santos, ela filha de Sebastião Gomes de Sena e Alzira Costa de Sena, sol.: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 28 de novembro de 1975. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 24075 — Reg. n. 5964 — Dia: 03.12.1975)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO**5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
(Prazo de vinte (20) dias)

Pelo presente, fica notificado Domingos Vitorino de Azevedo, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo 5a. JCY — 334/75, em que é Reclamada Parque Florestal Ltda., para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 15.10.75, cujo teor é o seguinte: "Resolve Esta Junta, Unanimemente, Considerar A Ação Procedente, Em Parte, E Condenar Parque Florestal Ltda., A Pagar Ao Autor Domingos

Vitorino de Azevedo, A Quantia De Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros), A Título de Gratificação de Natal Proporcional, Improcedentes os Demais Pedidos, Por Falta de Amparo Legal, Projudicado o De Baixa Na Carteira de Trabalho, Por Ter Já Sido Efetuado, Improcedente o Pedido de Compensação Por Falta de Amparo Legal, Ao Valor da Condenação Acresça-se Correção Monetária Se For o Caso". Custas pelo Ré, na quantia de Cr\$ 30,00 e pelo autor na importância de Cr\$ 47,84, sobre Cr\$ 500,00, arbitrados para as parcelas líquidas pleiteadas das quais fica isento na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 05

dias de novembro de 1975. Eu, Vaniza Godinho, Técnico Judiciário — AJ — 021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora da Secretaria, subscrevi.
HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
 Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5a. JCJ de Belém.
 (G. Reg. n. 3569)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 (Prazo de vinte (20) dias)

Pelo presente Edital, fica notificado Sebastião Guimarães Ferreira, que se encontra em lugar incerto e ignorado, exequente nos autos do processo de n. 5a. JCJ — 224/75, em que é executada Bemosa Construções — Benedito de Moraes Sagica, para comparecer a Secretaria da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de indicar onde a referida executada possui bens penhoráveis, para prosseguimento da execução. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ—021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto

HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
 Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 5a. JCJ de Belém.
 (G. Reg. n. 3571)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 (Prazo de vinte (20) dias)

Pelo presente Edital fica notificado Manoel Ramos Costa, que se encontra em lugar incerto e ignorado, exequente nos autos do processo de n. 5a. JCJ — 80/73, em que é executado Armando Barbosa, para comparecer à Secretaria da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de indicar onde o referido executado possui bens penhoráveis, para prosseguimento da execução. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ. 021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto

HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
 Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 5a. JCJ de Belém.
 (G. Reg. n. 3572)

**6a Junta de Conciliação e
 Julgamento de Belém**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 (Prazo de cinco (05) dias)

Pelo presente Edital, fica notificado Orlando Pereira da Silva, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido,

reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ—1037/75, contra Epitácio Malho Alves (Oficina Kato), para comparecer na Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de depositar a quantia de Cr\$ 435,12 (quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e dezê centavos), correspondentes às custas processuais do referido processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o andar.

Belém, 03 de novembro de 1975

ENGRACIA FERREIRA

Enc. do Setor de Proc. em Geral
 (G. Reg. n. 3551)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 (Prazo de cinco (05) dias)

Pelo presente Edital, fica notificado Antonio Duarte de Oliveira, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ — 1053/75, contra Câmara Municipal de Belém — Maria Duarte, para comparecer à Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de depositar a quantia de Cr \$142,72 (cento e quarenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos), correspondentes às custas processuais do referido processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o andar.

Belém, 03 de novembro de 1975

ENGRACIA FERREIRA

Enc. do Setor de Proc. em Geral
 (G. Reg. n. 3551)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 (Prazo de (05) cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado A. D. Marques, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo n. 6a. JCJ—1106/74, contra Antonio Viana Gomes, para comparecer à Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de depositar a quantia de Cr\$ 1.033,31 (Hum mil trinta e três cruzeiros e trinta e um centavos), correspondente a principal e custas.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Ofi-

cial do Estado e afixado no lugar de costume na Sede da 6a. JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 3o. andar.

Belém, 31 de outubro de 1975.

RAIMUNDO BRASIL FREIRE

Encarregado do Setor de Execução
 (G. Reg. — n. 3489)

**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO
 DE 20 DIAS**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que, no dia 12 de dezembro de 1975, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Raimundo Oliveira Cristo, contra Drogaria Ltda. bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 — Depósito desta Justiça e que são os seguintes: Quatro (04) camas de campanha, possuindo armação de ferro, com quatro (04) colchões de espuma, nas cores azul claro e amarelo, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), sendo Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 30 de outubro de 1975. Eu, Gervásio Bandeira Ferreira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execução, subscrevo.

JACEMYR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho, Substituto
 (G. Reg. — n. 3490)

**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO
 DE 20 DIAS**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de 12 de 1975, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro, I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Gutemberg Santana Nunes e outros, contra Parquet do Pará S/A, bens esses encontrados a

Rodovia Artur Bernardes, Km. 2 e que são os seguintes:

Um (01) Terreno localizado na Rodovia Artur Bernardes onde está instalada a firma Parquet do Pará S/A, medindo 62 (sessenta e dois) metros de frente por 275 metros de fundos, possuindo as seguintes instalações: Um (01) galpão construído em alvenaria, medindo 12 metros de frente por 65 metros de fundos; Um (01) barracão com estrutura de ferro, coberto com telhas de amianto, medindo 15 metros de frente por 89 metros de fundos; Um (01) galpão construído em alvenaria, onde está instalada estufa para secagem de madeira, medindo 12 metros de frente por 27 metros de fundos; Um (01) barracão com estrutura de ferro, medindo 15 metros de frente por 48 metros de fundos, coberto com telhas de amianto; Um (01) barracão com estrutura de ferro, onde estão instaladas as máquinas da Serriaria, medindo 12 metros de frente por 48 metros de fundos; Um (01) barracão com estrutura de ferro, medindo 18 metros de frente por 48 metros de fundos, coberto com telhas de amianto; Um (01) barracão com estrutura de madeira, coberto com telhas de amianto, medindo 12 metros de frente por 15 metros de fundos; Uma (01) casa de alvenaria, onde funciona o escritório da Firma, medindo 10 metros de frente por 17 metros de fundos; Um (01) Dique para o desembarque de madeira, medindo 75 metros. Valor Atribuído Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 27 de outubro de 1975. Eu, Nazaré C. Pinto — Téc. Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo B. Freire, Erc. do Setor de Execução, subscrevo.

JOCEMYR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho, Substituto
(G. Reg. — n. 3462)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BREVES

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO
DE 30 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de BREVES:

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de dezembro de 1975, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Praça 3 de Outubro n. 5, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por José Cruz de Souza, contra Raimundo Deusdedith Gonçalves Dias, bens esses encontrados à Ilha Viçosa, Município de Chaves, Estado do Pará e que são os seguintes: "1 (hum) imóvel rural, conforme registro de Imóveis do Cartório Único da Sede da Comarca de Chaves, deste Estado, de que há certidão em fotocópia autenticada nos autos de execução, nestes termos: "... n. de ordem — 2.796; data — 13 de fevereiro de 1969; Circunscrição — Ilha Viçosa; Denominação ou Rua e número do imóvel — Condição; características e confrontações — duzentos e sessenta e oito hectares e noventa e cinco áreas (268HA 95A) de terras, na posse denominada Condição, sita em a Ilha Viçosa, no segundo Distrito Judiciário (São Sebastião de Viçosa) do Único Termo desta Comarca e Município de Chaves, devidamente demarcada contendo cinco estradas de seringueiras mais ou menos, com uma área de novecentos e cinquenta e nove hectares e noventa e sete áreas, afetando dita posse de terras a forma de um polígono irregular e limitando-se ao Norte com terras primitivamente de Romualdo Antonio Mendes Maciel, separado pelo Igarapé Sertão, por uma linha do terceiro ao quarto marco, no rumo de noventa graus Nordeste, com seiscentos e sessenta metros do quarto ao sexto marco por dois elementos a saber: setenta graus Nordeste com mil metros; noventa graus Nordeste, com mil quatrocentos metros, ao Sul com o rio dos Carás, por uma linha quebrada do oitavo ao primeiro marco com os seguintes elementos: quatorze graus Sudoeste com mil oitocentos e oitenta metros, setenta e seis graus Nordeste com cento e setenta e cinco metros à Este com Felix Maciel, por uma linha reta do sexto ao sétimo marco no rumo de vinte graus Sudeste, com oitocentos metros à Este pelo Igarapé Marituba do primeiro ao segundo marco por uma linha reta no rumo de vinte graus, Nordeste com mil duzentos e sessenta e cinco metros com terras de Romualdo Antonio Mendes Maciel, por uma linha reta marginal do Igarapé João Felipe no rumo de cinquenta graus, Nordeste com cento e seis metros do segundo ao terceiro marco; nome, domicílio, profissão, Estado e residência do adquirente: Raimundo Deusdedith Gonçalves Dias, pecuarista, casado, residente na Ilha Viçosa; nome, domicílio, Estado e residência do transmitente — Maria Antonia Gonçalves Dias, solteira, maior, F. Pública, residente no Rio de

Janeiro, Comarca de Guanabara; Título de Transmissão: Escritura Pública; Fórmula do Título data e serventuário — Escritura Pública de compra e venda passada nestas notas no dia 11.02.69; Valor do Contrato — cinco mil cruzeiros novos — (NCR\$ — 5.000,00); Condições do Contrato — Não há; Chaves, 13 de fevereiro de 1969 (A) Niede Bezerra de Almeida — Escrevente Juramentada". Valor Atribuído Cr\$ 20.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "DIÁRIO DA JUSTIÇA" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Breves, 17 de outubro de 1975. Eu, Emannel Rebeço Furtado, Encarregado do Setor de Execuções TRT—8a.—DAI—112.3, datilografei. E eu, Clodoaldo Maia de Andrade, Diretor da Secretaria, TRT—8a.—DAS—101.2, subscrevo.

REINALDO TEIXEIRA FERNANDES
Juiz do Trabalho — Presidente da JCJ
de Breves

(G. Reg. — n. 3400)

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Ar-
quivo da Imprensa Oficial

e no Posto de Vendas —

Centro — 13 de Maio,

280. — Preço Cr\$ 15,00